



Número do Processo

004087/2022

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

ASSUNTO

ATENDENDO SOLICITAÇÃO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRE/CE PARA APRESENTAÇÃO DE IMÓVEL COM O FIM DE LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 043^a ZE-JUCÁS

INTERESSADOS

043 ZE - 43^a ZONA ELEITORAL - JUCAS

PROCESSOS ANEXADOS



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA**

Rua José Facundo Leite, s/n, Centro, CEP: 63.580-000 Fone/Fax: (85)
3453-3543, Jucás – Cariús – Saboeiro

Ofício nº 05/2022/ 043^aZE

Jucás, 09 de março de 2022

Assunto: Mudança de prédio. Opção de imóvel para locação. Cartório Eleitoral da 043^aZE/
Jucás

Ao Senhor Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração do TRE-CE

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria, encaminho a documentação de imóvel como opção de locação para funcionamento do Cartório Eleitoral desta 043^aZE de Jucás para análise e providências necessárias.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

**Antônio Ednaldo Lemos
Chefe de Cartório da 043^a Zona/CE**



CONFIDENCIAL

**ANTONIA FERREIRA GOMES
Rua JOSE FACUNDO FILHO 00012 00012 00012.
JUCAS - CE - CEP**

Fortaleza, 09/03/2022

Referência: Ponto de Fornecimento 9928314 – Caso/Carta nº 233487051

Assunto: Nada Consta

Olá,

Para responder ao seu contato 233487051, após análise em nossos registros, comunicamos que não consta débito em aberto junto a esta Distribuidora para o ponto de fornecimento 9928314 até a presente data.

Se precisar de informações adicionais, é só entrar em contato pelo 0800 285 0196 ou ir até uma de nossas lojas fazendo o agendamento pelo site antes de ir. Mas, se precisar falar conosco sobre outro assunto, consulte nosso site www.enel.com.br, nosso aplicativo Enel nas lojas Play Store e App Store, fale conosco pelo Facebook Enel Clientes Brasil ou pelo WhatsApp Elena (21 99601-9608).

Abraços,

Equipe Enel

Seu cadastro está atualizado com a gente? Se algum dado seu, como endereço, telefone e e-mail, mudou, fale conosco! Com o cadastro atualizado você acessa nossos canais digitais com segurança, rapidez e comodidade.



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
RUA CORONEL RAIMUNDO GOMES, 176/A CENTRO
JUCAS - CE
Fone: (88)3517-1204

CNPJ: 07.434.954/0001-51

Ins. Est.: 06.359.855-8

CERTIDÃO NEGATIVA C/ RESTRIÇÃO

Certidão: 68E7.780G.6000.00EG.89CE.926G.5F63.AE8G

Inscrição: 0006633.1

Proprietário: Antonia Ferreira Gomes (doninha)

CPF: 219.757.793-04

Endereço: Jose Facundo Filho, S/n

Bairro: Planalto

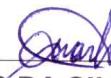
CEP:63.580-000

Cidade:Jucás

UF:CE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso das atribuições que lhe confere seu regulamento, ressalvando o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser posteriormente apurada, certifica que até esta data, o imóvel acima identificado, encontra-se regular perante esta Autarquia, sendo apurado apenas a fatura e/ou serviço(s) a vencer relacionado(s) no(s) apêndice(s) a seguir.

* * * * *


ALCIDES DA SILVA DUARTE
PRESIDENTE

Emitida às 09:56:11 no dia 9 de Março de 2022

Válida até 8 de Abril de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.



SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - S.A.A.E.
RUA CORONEL RAIMUNDO GOMES, 176/A CENTRO
JUCAS - CE
Fone: (88)3517-1204

CNPJ: 07.434.954/0001-51

Ins. Est.: 06.359.855-8

CERTIDÃO NEGATIVA C/ RESTRIÇÃO

Apêndice **1/1** da Certidão nº **68E7.780G.6000.00EG.89CE.926G.5F63.AE8G**

Faturas a Vencer:

MÊS / ANO	FATURA	RESPONSÁVEL	VENCTO	VALOR
03/2022	220011996	HOVANES BOYADJIAN	21/03/2022	26,63
QTD: 1				VALOR TOTAL: R\$ 26,63

ESCRITURA PARTICULAR DE COMPRA E VENDA ,
QUE ENTRE SI FAZEM: ANTONIO FERREIRA DE
OLIVEIRA, SUA MULHER E ANTONIA FERREIRA
GOMES, COMO ABAIXO DECLARAM.

S A I B A M quantos esta virem que aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Jucás, Estado do Ceará, foi digitada a presente escritura particular de Compra e Venda, tendo de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES**- ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 224720211-SSP-SP, e do CPF nº 117.578.008-16, pedreiro, e sua mulher WANGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 2016240917-0-SSP-CE, e do CPF nº 737.216.033-20, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av Ormecinda Correia Leite, 361, Bairro Planalto- Jucás-Ceará, neste ato, representados por sua procuradora, MIRIAN FERREIRA RIBEIRO DO CARMO, brasileira, casada, microempresária, residente à Rua Nazir Hillal, 235- Santana do Livramento- Rio Grande do Sul, nos termos da procuração pública, lavrada nestas Notas, em data de 13.02.2017, às fls. do Livro 40, e de outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA**-ANTONIA FERREIRA GOMES, portadora do CPF nº 219.757.793-04, brasileira, viúva, aposentada, residente na Rua Vereador Francisco André, nº 197- Centro- Jucás-Ceará. Pelos Outorgantes Vendedores, foi-me dito através de sua procuradora, diante das testemunhas no final assinadas, que são legítimos possuidores de UM IMÓVEL URBANO, localizado na Rua José Facundo Filho, s/n, Bairro Planalto, na cidade de Jucás-Ceará, constante de Um Terreno, onde no mesmo existe atualmente uma casa de tijolos e telhas, de construção própria, cujo terreno foi adquirido por compra a José Alzir de Oliveira Facundo e sua mulher Fátima Maria de Mesquita Facundo, conforme escritura pública, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 78v/79, do Livro de Notas de nº 53, em 19.01.2015, o qual tem uma área de 202,12 m², e limita-se: ao Norte e Noroeste (lateral esquerda), com a área remanescente do marco 08 ao marco 02: ao Leste /Nordeste, (frente) , com a Rua Projetada sem denominação oficial do marco 02 ao marco 03; ao Sul/Sudeste, (lateral direita), com o Lote desmembrado 01, de Antonio Ferreira de Oliveira; ao Oeste/Sudoeste (lateral esquerda) com a área de Antonio Cirlande da Silva, Registrado no CRI de Jucás-Ceará, sob nº 2.483, do Livro RG-02 em 23.11.2015. E, possuindo eles Outorgantes Vendedores, referido imóvel, na forma como está descrito e confrontado, resolveram vendê-lo como de fato vendido tem-no a Outorgada Compradora ANTONIA FERREIRA GOMES, pelo preço e quantia certa de trinta mil reais (R\$ 30.000,00), que receberam da Outorgada Compradora, em moeda corrente; podendo a mesma empossar-se desde já, do dito imóvel, pois a ela transferem neste ato, todo direito, domínio, ação e posse. E assim convencionados, foi digitada a presente escritura que vai assinada pelas partes contratantes através de sua procuradora e duas testemunhas.

Jucás-CE; 13 de fevereiro de 2017

Mirian Ferreira Ribeiro do Carmo
Pp Mirian Ferreira Ribeiro do Carmo
Antonia Ferreira Gomes
Antonia Ferreira Gomes
Audílio dos Santos Oliveira

Testemunha:

Ruyberl Vieira dos Santos

Testemunha:



Reconheço a(s) firma(s) por semelhança ()
por autenticidade ()
MIRIAN FERREIRA RIBEIRO DO CEARÁ
ANNA ANTONIA FERREIRA GOMES
Antonio Ferreira de Oliveira
Ruyberl Vieira dos Santos
Antonia Vieira dos Santos - 1º Tabelião
Francisco Audílio Vieira Moura - Escrivão Substituto
Valido somente com o selo de autenticidade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE NOTAS - JUCÁS - CE
Jucás - Ce 14 FEV. 2017
Em testemunha da verdade.
Ruyberl Vieira dos Santos
Francisco Audílio Vieira Moura - Escrivão Substituto
Valido somente com o selo de autenticidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA FERREIRA GOMES

CPF: 219.757.793-04

Certidão nº: 8045755/2022

Expedição: 10/03/2022, às 13:41:44

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIA FERREIRA GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **219.757.793-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIA FERREIRA GOMES
CPF: 219.757.793-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:16 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **D13C.027C.BB61.10EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROPOSTA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Locação de imóvel na rua José Facundo Filho, S/N, bairro Planalto. Jucás/CE, CEP: 63580-000

Valor do aluguel: R\$ 750,00

Jucás, 10/03/2022

Antonia Ferreira gomes

Antonia Ferreira Gomes

Proprietária

CPF 219.757.793-04



LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CRF 219.757.733-04 DNI XXXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2007816827-3 P.: 131 01/06/2021 3075393-96 2º VIA

REGISTRO CIVIL

CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: 1º OFÍCIO TERMO:0001936 FOLHA:0000032V
LIVRO:B00033 JUCÁS - CE

NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXX POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXX	XX
NIS/PIB/PASEP	IDENTIDADE PROFISSIONAL		
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		
CERT. MILITAR	XXXXXXXXXXXXXX		
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX		
CNH	CNS		
XXXXXXXXXXXXXX	708701119587593		

Franklin Alano Zogatto Soárez

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS
SEINFRA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEIS

Nº 2022000009

INSC. DO IMÓVEL 0000009131

ENDEREÇO RUA JOSE FACUNDO FILHO, 119
PLANALTO CEP: 63580-000
LOC. CARTOGRAFICA 01.01.095.0000.00000
REF. LOTEAM 000 QDA Lote
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA
MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	7,10
Profundidade	28,47
Area total Terreno	202,12
Area da Unidade	202,12
Area total Edificada	202,12

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

69440 - ANTONIA FERREIRA GOMES

Endereço

RUA VEREADOR FRANCISCO ANDRE, 197

Documento

C.P.F.: 219.757.793-04

CENTRO JUCAS-CE CEP: 63580000

No. Requerimento

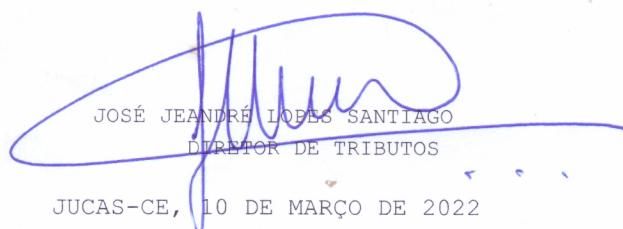
2022000009/2022

Natureza jurídica

Pessoa Física

C E R T I D Ã O

RESSALVO O DIREITO DA RECEITA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR AS DÍVIDAS APURADAS, CERTIFICA-SE PARA FINOS DE DIREITO, QUE ANALIZADOS OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, VERIFICOU-SE A NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES COM DÉBITOS, E PARA CONSTAR, FOI EMITIDA ESSA CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL.


José Jeandrê LOPES SANTIAGO
DIRETOR DE TRIBUTOS
JUCAS-CE, 10 DE MARÇO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 07/06/2022

COD. VALIDAÇÃO 2022000009













































TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 14 de Março de 2022.

Senhor Secretário,

Segue os documentos do imóvel que o Chefe de Cartório encontrou como opção de locação para funcionamento do Cartório Eleitoral.

Encaminha para ciência e demais providências.

VITOR MACHADO BARROSO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 14 de Março de 2022.

PAD nº 4087/2022.

Em cumprimento à determinação legal, à COMAP, para consulta junto à SPU acerca de imóvel da União disponível no Município de Jucás.

Tão logo efetuada essa consulta, ou seja, antes mesmo da resposta da SPU, à COAPA/SECOE, para oficiar ao Estado do Ceará e Município de Jucás no mesmo sentido.

MARCELO HENRIQUE DE ARAUJO NOGUEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

SISREI

SISTEMA DE REQUERIMENTO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS Build: 27/10/2021 16:23

Olá, MARCUS VINICIUS VIANA DE OLIVEIRA! Sair

[Cadastro](#) [Requerimento](#) [Declaração de indisponibilidade](#) [Manual](#) [Perguntas frequentes](#)

Acompanhar Consulta Prévia

Passo-a-Passo: Envio

Consulta Prévia

Consulta Prévia Nº:	CE- 0009/2022	Data de Solicitação da Consulta Prévia:	15/03/2022
---------------------------	------------------	---	------------



Órgão/Entidade Requerente

Administração:	Direta	Endereço:	Rua Jaime Benévolo, nº 21
Esfera:	Federal	CEP:	60.050-080
Poder:	Judiciário	Nome do Usuário:	Marcus Vinícius Viana de Oliveira
Entidade/ Órgão:	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Telefone:	(85) 3453-3740
CNPJ:	06.026.531/0001-30	e-mail:	comap@tre-ce.jus.br
Estado:	Ceará		
Municipio:	Fortaleza		

Dados da consulta

Tema:	Administração Pública	Uso:	Sede/unidade administrativa
-------	-----------------------	------	-----------------------------

Recurso assegurado para execução projeto: Não

Características do imóvel desejado

País:	Brasil	Estado:	Ceará	Municipio:	Jucás
Tipo de	<input type="checkbox"/>	Prédio	Zona:	Urbana	

Imóvel:	<input type="checkbox"/> Terreno	Área do Terreno:	70	até:	200
	<input type="checkbox"/> Galpão	Área Construída:	70	até:	200
	<input type="checkbox"/> Sala				m ²
Localização:	Observações/necessidades especiais:				
CEP:	Nº de servidores : 5				
Há imóvel locado para este fim atualmente?:	Não				

Justificativa/fundamentação

Descrição do uso proposto: Imóvel a ser destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 43^aZE de Jucás - CE.

Justificativa: Imóvel atualmente ocupado não apresenta condições satisfatória ao funcionamento do cartório. O tribunal está a procura de imóvel para locação.

[Voltar](#)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 15 de Março de 2022.

À COAPA/SECOE,

Para oficiar ao Estado do Ceará e Município de Jucás consultando acerca da disponibilidade, no Município de Jucás, de imóvel para cessão à este Tribunal.

VITOR MACHADO BARROSO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 23 de Março de 2022.

AO GAPRE,

Providenciada minuta de Ofício à Pref. de Jucás e ao Governo do Estado, conforme solicitação.
Para numeração, assinatura e expedição, preferencialmente por via eletrônica.
Na impossibilidade, expedir com A/R.

CRISTIANNE CARLOS DA SILVA
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº /2022

Fortaleza, de

de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Dr. CAMILO SANTANA
Governador do Estado do Ceará
Fortaleza – CE

Assunto: Cartório da 43^a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Senhor Governador,

Em face da indisponibilidade de espaço no Fórum de Justiça da Comarca de Jucás, onde atualmente funciona o Cartório da 43^a Zona Eleitoral, sediada naquele município, consulto Vossa Excelência sobre a existência de imóvel desocupado de propriedade desse Governo passível de cessão a esta Justiça Especializada, de forma a possibilitar a mudança daquela Unidade.

Para tanto, informo-lhe as especificações do imóvel para o adequado funcionamento do referido Cartório:

- Área construída: entre 75 e 150 m²;
- Área do terreno: entre 75 e 150 m²;
- Condições da edificação: Bom estado de conservação e de localização, de preferência no centro da cidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Certo da atenção que será dispensada à Justiça Eleitoral, antecipo-lhe os mais sinceros agradecimentos e aguardo manifestação sobre o assunto.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

PAD 4087/22
coapa/ccs



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**

Ofício nº /2022

Fortaleza, de 2022

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ EDSONRIVA SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal de Jucás
Jucás – CE

Assunto: Cartório da 43^a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Senhor Prefeito,

Em face da indisponibilidade de espaço no Fórum de Justiça da Comarca desse município, onde atualmente funciona o Cartório da 43^a Zona Eleitoral, consulto Vossa Excelência sobre a existência de imóvel desocupado de propriedade dessa Municipalidade passível de cessão a esta Justiça Especializada, de forma a possibilitar a mudança daquela Unidade.

Para tanto, informo-lhe as especificações do imóvel para o adequado funcionamento do referido Cartório:

- Área construída: entre 75 e 150 m²;
- Área do terreno: entre 75 e 150 m²;
- Condições da edificação: Bom estado de conservação e de localização, de preferência no centro da cidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Certo da atenção que será dispensada à Justiça Eleitoral, antecipo-lhe os mais sinceros agradecimentos e aguardo manifestação sobre o assunto.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

PAD 4087/22
coapa/ccs



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 0459 /2022

Fortaleza, 29 de março de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Dr. CAMILO SANTANA
Governador do Estado do Ceará
Fortaleza – CE

Assunto: Cartório da 43^a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Senhor Governador,

Em face da indisponibilidade de espaço no Fórum de Justiça da Comarca de Jucás, onde atualmente funciona o Cartório da 43^a Zona Eleitoral, sediada naquele município, consulto Vossa Excelência sobre a existência de imóvel desocupado de propriedade desse Governo passível de cessão a esta Justiça Especializada, de forma a possibilitar a mudança daquela Unidade.

Para tanto, informo-lhe as especificações do imóvel para o adequado funcionamento do referido Cartório:

- Área construída: entre 75 e 150 m²;
- Área do terreno: entre 75 e 150 m²;
- Condições da edificação: Bom estado de conservação e de localização, de preferência no centro da cidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Certo da atenção que será dispensada à Justiça Eleitoral, antecipo-lhe os mais sinceros agradecimentos e aguardo manifestação sobre o assunto.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

PAD 4087/22
coapa/ccs



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 0460 /2022

Fortaleza, 29 de março de 2022

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ EDSONRIVA SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal de Jucás
Jucás – CE

Assunto: Cartório da 43^a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Senhor Prefeito,

Em face da indisponibilidade de espaço no Fórum de Justiça da Comarca desse município, onde atualmente funciona o Cartório da 43^a Zona Eleitoral, consulto Vossa Excelência sobre a existência de imóvel desocupado de propriedade dessa Municipalidade passível de cessão a esta Justiça Especializada, de forma a possibilitar a mudança daquela Unidade.

Para tanto, informo-lhe as especificações do imóvel para o adequado funcionamento do referido Cartório:

- Área construída: entre 75 e 150 m²;
- Área do terreno: entre 75 e 150 m²;
- Condições da edificação: Bom estado de conservação e de localização, de preferência no centro da cidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Certo da atenção que será dispensada à Justiça Eleitoral, antecipo-lhe os mais sinceros agradecimentos e aguardo manifestação sobre o assunto.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

PAD 4087/22
coapa/ccs

Ofício nº 0459/2022 - TRE/CE PAD Nº 4087/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.**De :** PROTOCOLO <protocolo@tre-ce.jus.br>

Sex, 01 de Abr de 2022 18:53

Assunto : Ofício nº 0459/2022 - TRE/CE PAD Nº 4087/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado. 1 anexo**Para :** gertrudes lima <gertrudes.lima@casacivil.ce.gov.br>

A Sua Excelência o Senhor Dr. Camilo Santana - Governador do Estado do Ceará.
Segue, em anexo, o ofício nº 0459/2022 desta Justiça Especializada referente ao Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Por gentileza/favor, solicita a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Matteus Moreira
Assistente Administrativo da SEPEA
Matr 022665
TRE/CE

**Seção de Protocolo, Expedição e Arquivo - SEPEA**

Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAPA
Secretaria de Administração - SAD
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Tel.: (85) 3453.3747 / 3749 / 3750

OFÍCIO 0459.pdf

78 KB

Ofício nº 0460/2022 - TRE/CE PAD Nº 40887/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

De : PROTOCOLO <protocolo@tre-ce.jus.br> Seg, 04 de Abr de 2022 10:15
Assunto : Ofício nº 0460/2022 - TRE/CE PAD Nº 40887/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado. 1 anexo
Para : ze043@tre-ce.jus.br

A Sua Excelência o Senhor José Edsonriva Sousa Cunha - Prefeito Municipal de Jucás.
Segue, em anexo, o ofício nº 0460/2022 desta Justiça Especializada referente ao Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Por gentileza/favor, solicita a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Matteus Moreira
Assistente Administrativo da SEPEA
Matr 022665
TRE/CE



Seção de Protocolo, Expedição e Arquivo - SEPEA
Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAPA
Secretaria de Administração - SAD
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Tel.: (85) 3453.3747 / 3749 / 3750

OFÍCIO 0460.pdf
78 KB

Re: Ofício nº 0459/2022 - TRE/CE PAD Nº 4087/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

De : Gertrudes Lima <gertrudes.lima@casacivil.ce.gov.br> Seg, 04 de Abr de 2022 12:47
Assunto : Re: Ofício nº 0459/2022 - TRE/CE PAD Nº 4087/22 - 1 anexo
Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta.
Disponibilidade de imóvel desocupado.
Para : PROTOCOLO <protocolo@tre-ce.jus.br>

Boa tarde,

segue em anexo o protocolo.

De: "PROTOCOLO" <protocolo@tre-ce.jus.br>
Para: "gertrudes lima" <gertrudes.lima@casacivil.ce.gov.br>
Enviadas: Sexta-feira, 1 de abril de 2022 18:53:23
Assunto: Ofício nº 0459/2022 - TRE/CE PAD Nº 4087/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

A Sua Excelência o Senhor Dr. Camilo Santana - Governador do Estado do Ceará.
Segue, em anexo, o ofício nº 0459/2022 desta Justiça Especializada referente ao Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Por gentileza/favor, solicita a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Matteus Moreira
Assistente Administrativo da SEPEA
Matr 022665
TRE/CE



Seção de Protocolo, Expedição e Arquivo - SEPEA
Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAPA
Secretaria de Administração - SAD
Tribunal Regional Eleitoral do Ceará
Tel.: (85) 3453.3747 / 3749 / 3750

capa_processo.pdf
15 KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

SISTEMA DE VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS-VIPROC

Nº DO PROCESSO: 03263053/2022

DATA:04/04/2022

HORA:12:39

Re: Ofício nº 0460/2022 - TRE/CE PAD Nº 40887/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

De : ANTONIO EDNALDO LEMOS <ednaldo@tre-ce.jus.br> Seg, 04 de Abr de 2022 11:47
Assunto : Re: Ofício nº 0460/2022 - TRE/CE PAD Nº 40887/22 -  1 anexo
Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta.
Disponibilidade de imóvel desocupado.
Para : PROTOCOLO <protocolo@tre-ce.jus.br>

Encaminho o ofício com carimbo de recebimento da prefeitura de Jucás.

Antônio Ednaldo Lemos
Chefe do Cartório
043ª ZE

De: "ANTONIO EDNALDO LEMOS" <ednaldo@tre-ce.jus.br>
Para: "PROTOCOLO" <protocolo@tre-ce.jus.br>
Enviadas: Segunda-feira, 4 de abril de 2022 10:24:39
Assunto: Re: Ofício nº 0460/2022 - TRE/CE PAD Nº 40887/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Confirmo o recebimento.

Atenciosamente,

Antônio Ednaldo Lemos
Chefe do Cartório
043ª ZE

De: "PROTOCOLO" <protocolo@tre-ce.jus.br>
Para: ze043@tre-ce.jus.br
Enviadas: Segunda-feira, 4 de abril de 2022 10:15:55
Assunto: Ofício nº 0460/2022 - TRE/CE PAD Nº 40887/22 - Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

A Sua Excelência o Senhor José Edsonriva Sousa Cunha - Prefeito Municipal de Jucás.
Segue, em anexo, o ofício nº 0460/2022 desta Justiça Especializada referente ao Cartório da 43a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Por gentileza/favor, solicita a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Matteus Moreira
Assistente Administrativo da SEPEA

Matr 022665
TRE/CE



Seção de Protocolo, Expedição e Arquivo - SEPEA

Coordenadoria de Apoio Administrativo - COAPA

Secretaria de Administração - SAD

Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Tel.: (85) 3453.3747 / 3749 / 3750

 **Untitled_20220404_114709.PDF**

 359 KB



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Ofício nº 0460 /2022

Fortaleza, 29 de março de 2022

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ EDSONRIVA SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal de Jucás
Jucás – CE

Assunto: Cartório da 43^a Zona Eleitoral – Jucás. Consulta. Disponibilidade de imóvel desocupado.

Senhor Prefeito,

Em face da indisponibilidade de espaço no Fórum de Justiça da Comarca desse município, onde atualmente funciona o Cartório da 43^a Zona Eleitoral, consulto Vossa Excelência sobre a existência de imóvel desocupado de propriedade dessa Municipalidade passível de cessão a esta Justiça Especializada, de forma a possibilitar a mudança daquela Unidade.

Para tanto, informo-lhe as especificações do imóvel para o adequado funcionamento do referido Cartório:

- Área construída: entre 75 e 150 m²;
- Área do terreno: entre 75 e 150 m²;
- Condições da edificação: Bom estado de conservação e de localização, de preferência no centro da cidade, acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Certo da atenção que será dispensada à Justiça Eleitoral, antecipo-lhe os mais sinceros agradecimentos e aguardo manifestação sobre o assunto.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente

(Assinatura)
04/04/2022
Maria Lucilene de Souza
Secretária Adjunta de Governo
Portaria 113/2021
Papel 543-04
CPE 95204087/22
Casa da justiça

Fortaleza, 4 de Abril de 2022.

À

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Expedidos os ofícios 0459/22 ao GOVERNO DO ESTADO - PALÁCIO DA ABOLIÇÃO <gertrudes.lima@casacivil.ce.gov.br> e 0460/22 à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS (EM MÃOS PELA ZE 043^a - JUCÁS), ambos datados de 29/03/22 e enviados em 01/04/22.

Atenciosamente

**MATTEUS MOREIRA DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO**

De acordo

**REGINALDO GONÇALVES MONTEIRO
SEÇÃO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO**

MUDANÇA DE CARTÓRIO ELEITORAL – Procedimentos a serem seguidos

FASE 1 – Necessidade e Estudo Preliminar

1. CI ou Ofício justificando a necessidade da mudança e apresentando as opções existentes;
2. Informação da SAD encaminhando à deliberação do COE;
3. Deliberação do COE sobe para decisão da Presidência.
4. Aprovação da Presidência.

FASE 2 – Viabilidade técnica e orçamentária

5. Consulta acerca da existência e disponibilidade p/ cessão de imóveis da União (SPU), Governo do Estado e Prefeitura capazes de suprir a demanda. (Aguardar resposta do ofício até 30 dias – presunção de inexistência).
6. Vistoria técnica da SAREN com leiaute de ocupação e as adaptações necessárias.
7. Manifestação da zona eleitoral de que o imóvel atende aos interesses da Justiça Eleitoral.
8. Manifestação da SAPRE sobre a viabilidade de execução das adaptações no imóvel;
9. Estimativa de custo das adaptações – SAREN/SAPRE
10. Documentação exigida pela Lei nº8.666/93 p/ locação ou cessão de uso – instrução do processo de dispensa de licitação.
11. Avaliação do valor de locação – empresa contratada (30 dias)
12. Manifestação da SOF – disponibilidade orçamentária (caso de locação)

FASE 3 - Contratação

13. Manifestação da SCI, ASDIR, DIGER
14. Autorização da locação ou cessão de uso gratuito – PRESI
15. Elaboração do Empenho – SOF (caso de locação)
16. Formalização da locação ou cessão de uso do novo local – SAD/COLIC;
17. Publicação no DJE

FASE 4 – Providências p/ efetivação da mudança

18. Pedido de mudança de titularidade das contas de energia e água – SAD/GASEA
19. Instalação do rack e execução da rede interna de distribuição elétrica e de dados, climatização (se possível) e demais adaptações definidas no leiaute aprovado – SAD/SAPRE/SETRA
20. Pedido do link de dados – STI/SESRE
21. Fornecimento de mobiliário – SAD/SEPAT/SETRA
22. Instalação do link de dados – Empresa contratada (45 dias)
23. Suspensão do atendimento para mudança – Portaria da ZE - ZE
24. Climatização e apoio p/ mudança (capatazia e transporte) – SAD/SAPRE/SETRA
25. Configuração dos equipamentos de TI – STI/SECAT
26. Efetivação da mudança
27. Formalização da devolução do antigo imóvel / cancelamento de água e energia /transferência da linha telefônica;
28. Registro da mudança no SIMOV – alteração endereço, documentos, plantas,etc (COMAP).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 6 de Abril de 2022.

À SAREN,

Para execução do item 6 do fluxograma de mudança de cartório eleitoral (Doc. nº 19982/2021).

VITOR MACHADO BARROSO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

A

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Informo que a vistoria será realizada por esta servidora no próximo deslocamento ao Cariri, previsto para ocorrer na semana de 09/05/2022.

LUCIANA GUSMAO

SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

PAD 004087/2022

R.h

À SAD

Para ciência (doc. 070584/2022).

GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

À
ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise prévia da documentação apresentada.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL

PAD n.º 4087/2022

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata-se de procedimento relativo à locação de imóvel, para funcionamento do Cartório da 43^a Zona Eleitoral, Jucás/CE, sem justificativa constante no pedido, conforme Ofício Doc. PAD n. 40053/2022.

Esta Assessoria já se manifestou no PAD 13189/2021 acerca das providências que devem ser tomadas quando da locação de imóvel por deste Tribunal. Tendo como base tal manifestação, passamos à análise do presente PAD.

Consta no processo consultas à União, ao Governo do Estado do Ceará e à Prefeitura Municipal de Jucás, sobre a existência de imóveis que atendam a demanda solicitada. No entanto, não há resposta até então.

Acostada uma única proposta de locação (Doc. PAD n. 41580/2022), referente ao imóvel situado na Rua José Facundo Filho, s/n, bairro Planalto, Jucás-CE, CEP: 63580-000, no valor mensal de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Registre-se que a presente contratação poderá ocorrer, com fundamento no art. 25, caput, da Lei n. 8666/93, ocasião em que deverá o gestor declarar, que o imóvel da proposta Doc. PAD n. 41580/2022 é, no atual momento, o único adequado a atender as necessidades do Tribunal, comprovando, na medida do possível, tal condição; ou então com base na contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, X, da Lei n. 8666/93, caso exista mais de um imóvel apto, devendo o gestor: a) demonstrar que o

imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; b) condicionar a escolha às necessidades de instalação e de localização; e c) realizar avaliação de prévia do imóvel, indicando compatibilidade do preço da locação com o valor de mercado.

Portanto, deverá haver manifestação quanto ao imóvel ser o único disponível e adequado, para atender as necessidades do Cartório da 43ª Zona Eleitoral, ou então, ser demonstrado que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; condicionar a escolha às necessidades de instalação e de localização; e realizar avaliação de prévia do imóvel, indicando compatibilidade do preço da locação com o valor de mercado.

Além disso, deverá ser acostado o motivo da necessidade de mudança do prédio do cartório eleitoral em questão.

Após a caracterização dos elementos de fundamentação da contratação, necessário verificar as seguintes documentações:

1. Proposta de locação acompanhada de certidão de matrícula atualizada do imóvel, para correta identificação do proprietário, que não se confunde com o mero administrador. A proposta já consta no **Doc. PAD n. 41580/2022, pendente a juntada da certidão de matrícula atualizada do imóvel, uma vez que a simples de escritura de compra-e-venda (Doc. PAD n. 40111/2022) não é documento suficiente para comprovar a propriedade do imóvel.**

2. Justificativa do preço da locação, que pode ser feita através de apresentação de laudo de avaliação do preço de locação com o valor do mercado, ou de comparação com outras locações deste Tribunal de mesmo porte;

3. Declaração do locador, ou seus dirigentes, no caso da pessoa jurídica, atestando que não guardam vínculo de parentesco (vedação ao nepotismo) com os agentes públicos dirigentes do órgão locatário, em face de entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº1785/2003 – TCU – 2ª Câmara);

4. Consultas ao CADIN e TCU, para verificar a regularidade fiscal junto à União e eventuais impedimentos de contratação;

5. Informação acerca da disponibilidade orçamentária;

6. Faça constar nas obrigações contratuais **cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada**, para que se possa fazer valer em face de terceiros, tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso I, nº 3, da Lei nº 6.015/1973; e

7. Seja verificada as **condições de fornecimento dos serviços de energia e água e esgoto junto às respectivas empresas prestadoras do serviços**, para que haja a pronta ocupação do imóvel, presentes nos Docs. PAD n. 40070/2022 e 40073/2022.

Ante o exposto, entende-se, salvo melhor juízo, ser possível a locação do imóvel constante na proposta do **Doc. PAD 41580/2022**, desde que haja manifestação quanto ao imóvel ser o único disponível e adequado, para atender as necessidades do Cartório do 43^a Zona Eleitoral, ou, então, ser demonstrado que o imóvel se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração; condicionar a escolha às necessidades de instalação e de localização; e realizar avaliação prévia do imóvel, indicando compatibilidade do preço da locação com o valor de mercado, bem como sejam saneadas as ressalvas indicadas nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, bem como quanto às respostas das consultas feitas à União, ao Governo do Estado do Ceará e à Prefeitura Municipal de Jucás.

À consideração superior.

Expedientes necessários.

Fortaleza-CE, data registrada no sistema.

*Rafael Veras Paz
Assessor-chefe da ASDIR*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4087/2022

DESPACHO

R. h.

De acordo com a manifestação da ASDIR.

À SAD, para providências.

Expedientes necessários.

Fortaleza (CE), *data registrada no sistema.*

DIRETOR-GERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 13 de Maio de 2022.

PAD nº 4087/2022.

À 43^a ZE, para providenciar a documentação constante dos itens 1, e 3, bem como declaração de que o imóvel de doc. nº 41580/2022 é o único disponível e adequado para atender às necessidades do Cartório (em sendo o caso), nos termos da informação ASDIR de doc. nº 84922/2022.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
CARTÓRIO ELEITORAL DA 43^a ZONA**

Rua José Facundo Leite, s/n, Centro, CEP: 63.580-000
Fone/Fax: (85) 3453-3543, Jucás – Cariús – Saboeiro

INFORMAÇÃO

Atendendo à solicitação do senhor secretário de administração do TRE/CE, nos termos da informação ASDIR de documento/PAD Nº 84922/2022, informo que o imóvel apresentado como opção de locação, documento/PAD Nº 041580/2022, foi o único encontrado com disponibilidade para locação e adequado para atender às necessidades do cartório eleitoral desta 043^a Zona.

Ademais, informo que o referido imóvel não tem número de matrícula atualizada em virtude de não possuir escritura pública, dispondo apenas da escritura simples de compra e venda, documento/PAD nº 040111/2022, conforme atestado pela proprietária do imóvel.

Era o que tínhamos a informar. À consideração superior.

Assinado eletronicamente
Antônio Ednaldo Lemos
Chefe do Cartório
043^a ZE/Jucás



Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Patrimônio da União

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Consulta Prévia No: CE-0009/2022	Data da solicitação da Consulta Prévia:	15/03/2022
Código de Verificação: 82bd788c-bd8a-473a-91bf-ffc2b002e7ea		
Data de Emissão Declaração de Indisponibilidade: 18/05/2022		
Validade da Declaração de Indisponibilidade: 18/05/2023		
Resultado da Consulta Prévia: Não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas		

Orgão/Entidade Requerente

Administração: Direta Esfera: Federal Poder: Judiciário Entidade/Orgão: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	CNPJ: 06.026.531/0001-30 Endereço: Rua Jaime Benévolo, nº 21 CEP: 60.050-080 Estado: CE Município: Fortaleza
---	--

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Finalidade

Tema: Administração Pública
Uso: Sede/unidade administrativa
Política/programa governamental:

Característica solicitadas do imóvel

País: Brasil Estado: CE Município: Jucás Zona: Urbana Localização: Tipo Imóvel: Prédio, Galpão, Sala	Área do Terreno: 70 até 200 Área Construída: 70 até 200 Observações: Nº de servidores: 5
---	---

Justificativa / fundamentação

Descrição do uso proposto: Imóvel a ser destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 43ªZE de Jucás - CE.

Justificativa: Imóvel atualmente ocupado não apresenta condições satisfatória ao funcionamento do cartório. O tribunal está a procura de imóvel para locação.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<https://sisrei.economia.gov.br/>

Declaração emitida com base na Portaria MP/SPU nº 318, de 18/12/2014.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que não tenho parentesco com o MM Juiz Eleitoral da 43^a Zona de Jucás, Dr. Daniel de Menezes Figueiredo Couto Bem, nem com o senhor Chefe do Cartório Eleitoral, Antônio Ednaldo Lemos.

Jucás/CE, 24/05/2022.

Antônia Ferreira Gomes
Antônia Ferreira Gomes
CPF 219.757.793-04



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
43ª ZONA ELEITORAL - JUCÁS/CE
Fórum Des. José Maria de Queiroz
Rua José Facundo Leite, s/n – Jucás/Ce CEP.: 63.580-000
Tel. (88) 3453-3543 E-mail: ze043@tre-ce.jus.br

JUSTIFICATIVA

Justifico, para os devidos fins, os motivos pelos quais o Cartório Eleitoral desta 43^a Zona necessita realizar mudança de prédio. Convém trazer à tona alguns pontos sobre o local de atual funcionamento do Cartório Eleitoral.

Atualmente estamos aloçados em sala do Fórum da Justiça Estadual em Jucás. Ocorre que foi publicada a Resolução nº 05/2019 do Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará, determinando a agregação da Comarca de Saboeiro na Comarca de Jucás. Ademais, foi publicada a Portaria TJCE nº 589/2022 em 30/03/2022, que incluiu a Comarca de Saboeiro no cronograma de restruturação referente ao ano de 2022.

Dessa forma, vislumbra-se iminente a mudança da Comarca de Saboeiro para o prédio da Justiça Estadual de Jucás, acarretando, possivelmente, dificuldades para manutenção do funcionamento do Cartório Eleitoral da 43^a Zona no prédio do Fórum da Justiça Estadual de Jucás.

Era o que tínhamos a justificar. À consideração superior.

Jucás, data da assinatura eletrônica.

Assinado eletronicamente

Antônio Ednaldo Lemos
Chefe do Cartório 043^a ZE
Jucás/CE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL

Palácio da Abolição
Avenida Barão de Studart, 505
Meireles | CEP 60120-000 • Fortaleza / CE



OFÍCIO SRI-CC Nº 315 /2022

Fortaleza, 18 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Documento
094534/2022

25/05/2022 09:29:13

Excelentíssimo Senhor
BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará - TRE
Rua Jaime Benévolo, 21 – Centro
60.050-080 – Fortaleza / CE

Senhor Secretário,

Apresentando-lhe cordiais saudações, reporto-me ao Ofício nº 0459/2022, por meio do qual Vossa Excelência solicita a cessão de imóvel para instalação do Cartório da 23ª Zona Eleitoral.

A propósito, encaminho anexa resposta enviada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, referente ao ofício supracitado.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

José Nelson Martins de Sousa
ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CASA CIVIL



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

Nº Processo: 03263053/2022

Interessado:

Tribunal Regional Eleitoral-TRE

Assunto:

Consulta acerca de disponibilidade de imóvel desocupado

De:

COPAT/SEPLAG

Para:

SEXEC/GES

Data do despacho:

20/04/2022

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, referimo-nos ao processo acima epigrafado, em que o Tribunal Regional Eleitoral-TRE encaminha uma consulta, por meio do Ofício nº 0459/2022, acerca de disponibilidade de imóvel desocupado e de propriedade do Estado do Ceará, localizado no município de Jucás/CE, passível de cessão de uso àquela Justiça Especializada, a fim instalar a 43ª Zona Eleitoral no mencionado Município.

Sobre o assunto, a Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos – COPAT informa que, em consulta ao Sistema de Gestão de Bens Imóveis-SGBI, não localizou imóvel que atenda ao pleito de que se cuida, razão pela qual resta impossibilitado o seu prosseguimento.

Isto posto, encaminhamos os autos para vosso conhecimento e providências pertinentes à elaboração de ofício resposta a ser direcionado ao Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Sr. Inácio de Alencar Cortez Neto, a fim de científá-lo da informação supramencionada.

Colocando-nos à disposição para adicionais esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Camila Prado de Araújo Vasconcelos
Camila Prado de Araújo Vasconcelos
Orientadora da CEPAI

Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos – COPAT

André Theophilo L.
André Theophilo Lima

Coordenador

Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Recursos Logísticos - COPAT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 26 de Maio de 2022.

PAD nº 4087/2022

Ciente.

Retorno o feito à 43^a Zona Eleitoral, para providenciar matrícula atualizada do imóvel, conforme informação constante na Escritura Particular de Compra e Venda (doc. nº40111/2022), ainda que não esteja em nome da atual proprietária/compradora, Sra. Antônia Ferreira Gomes.

"conforme escritura pública, lavrada no Cartório do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 78v/79, do Livro de Notas de nº 53, em 19.01.2015, (...) Registrado no CRÍ de Jucás-Ceará, sob nº 2.483, do Livro RG-02 em 23.11.2015."

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

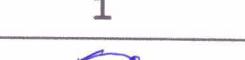


2º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS, PROTESTOS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
TABELIONATO DE NOTAS.**

REGISTRADORA E TABELIÃ: POLIANA AMARAL PINHEIRO
SUBSTITUTO: JOSÉ RONALDO ALBUQUERQUE DE COUTO

RUA JOAQUIM VIEIRA NOBRE, 207 - CENTRO
JUCÁS/CE - CEP:63.580-000
FONE: (088) 99996-1534

MATRÍCULA	
2483	
Data:	23/11/2015
Livro:	2
Ficha	1
Rubrica:	

IMÓVEL: Um imóvel urbano localizado na Rua José Facundo Filho, s/n, Bairro Planalto, na cidade de Jucás, Estado do Ceará, com área de 202,12 m² (duzentos e dois metros e doze centímetros quadrados), limitando-se: ao NORTE/NOROESTE - (lateral esquerda), com a Área Remanescente do marco 08 ao marco 02, medindo 29,09 metros; com coordenadas UTM Latitude 9.279.893,53, Longitude 442.902,72, e azimutes DATUM 85° 16' 44"; ao LESTE/NORDESTE - (frente), com a Rua Projetada sem Denominação Oficial do marco 02 ao marco 03, medindo 7,10 metros; com coordenadas UTM Latitude 9.279.898,19, Longitude 442.931,44, e azimutes DATUM 168° 29' 05"; ao SUL/SUDESTE - (lateral direita), com o lote a Desmembrar 01, pertencente a Antonio Ferreira de Oliveira, do marco 03 ao marco 07, medindo 26,65 metros; com coordenadas UTM Latitude 9.279.891,24, Longitude 442.932,86, e azimutes DATUM 260° 08' 12"; e ao OESTE/SUDOESTE - (lateral esquerda), com área pertencente ao Sr. Antonio Cirlande da Silva, do marco 07 ao marco 08, medindo 07,88 metros; com coordenadas UTM Latitude 9.279.886,67, Longitude 442.906,60, e azimutes DATUM 330° 31' 53", fechando assim a poligonal. **PROPRIETÁRIO:** ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 224720211 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 117.578.008-16, residente e domiciliado na Avenida Ormecinda Correia Leite, nº 361, Bairro Planalto, neste Município de Jucás, Estado do Ceará. **ORIGEM/ TÍTULO AQUISITIVO:** Originado da matrícula nº 2.429, Livro nº. 02- Registro Geral, datada de 19 de janeiro de 2015, neste registro imobiliário. **FORMA DO TÍTULO:** Desmembramento de uma área de 903,88 m² (novecentos e três metros e oitenta e oito centímetros quadrados). Jucás, Ce., 23 de novembro de 2015. O Oficial do Registro de Imóveis, (ass) Francisco Assis dos Santos Filho. ////////////

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que revendo no Cartório a meu cargo as Fichas de Registro de Imóveis, deles às fls. 001/001 da Matricula nº 2483, datada de 23/11/2015, reproduzida neste ato por cópia fiel da supracitada matrícula, da qual não consta nenhum outro lançamento até a presente data. Emitida na forma do art. 19 § 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé. Certidão válida por 30 dias, exceto para fins de Incorporação e de Parcelamento do Solo Urbano, cuja validade é de 90 dias (Prov. 08/2014, do Tribunal de Justiça do Ceará). / / / / / / / / / / / / / / / / / /



2º Ofício Poliana Pinheiro
JUCÁS - CE

MATRÍCULA: 2483

Ficha: 1v

JUCÁS/CE, 30 de maio de 2022

THAÍS DE SOUSA FERREIRA
ESCREVENTE

Thaís de Sousa Ferreira
Escrevente - 2.º Ofício de Jucás-CE



Jucas, 31 de Maio de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminho a certidão de matrícula atualizada do imóvel, conforme informação constante na Escritura Particular de Compra e Venda (documento/PAD nº 099318/2022), atendendo solicitação do senhor secretário de administração.

ANTONIO EDNALDO LEMOS
43ª ZONA ELEITORAL - JUCAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 31 de Maio de 2022.

PAD nº 4087/2022

Ciente.

À COINP/SAREN, para juntada do relatório de vistoria técnica.

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 31 de Maio de 2022.

PAD 004087/2022

R.h

À SAREN,

Para providenciar vistoria, conforme solicitado(doc.PAD 099386/2022)

GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – COINP
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – SAREN

RELATÓRIO DE VISTORIA

Cartório Eleitoral de Jucás/CE (43^a ZE)

13 de maio de 2022

Luciana Gusmão
Analista Judiciária, Engenheira Civil
SAD / COINP / SAREN

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
a) Local vistoriado.....	2
b) Identificação do solicitante.....	2
c) Data e responsável pela visita técnica.....	2
2. IMÓVEL VISTORIADO.....	3
3. CONCLUSÕES.....	5
ANEXO 1 – PLANTA BAIXA.....	6
ANEXO 2 – FOTOS.....	7

1. INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a visita técnica realizada a Jucás (43^a ZE) com o objetivo de vistoriar imóvel atualmente disponível para locação na cidade, considerando a possibilidade de mudança da sede do Cartório Eleitoral, conforme tratado no PAD 4087/2022.

a) Local vistoriado

Local: Imóvel disponível para locação

Endereço: Rua José Facundo Filho, s/n, Planalto – Jucás/CE, CEP 63580-000

b) Identificação do solicitante

Solicitante: Antônio Ednaldo Lemos – chefe da 043^aZE

DOC de origem: Nº 40053/2022

PAD de origem: Nº 4087/2022

c) Data e responsável pela visita técnica

Data: 13/05/2022

Servidora responsável: Luciana Gusmão

Cargo: Analista Judiciária – apoio especializado em Engenharia Civil

Setor: SAD / COINP / SAREN

2. IMÓVEL VISTORIADO

Endereço: Rua José Facundo Filho, s/n, Planalto – Jucás/CE

Proprietária: Antônia Ferreira Gomes

Contato: (88) 99961-7422 (Antônia) / (88) 98123-5046 (Míriam - filha)

Aluguel proposto: R\$ 750,00

Características:

- Bem localizado, nas proximidades da rodovia de acesso à cidade, vizinho ao hospital de Jucás, em via pavimentada.
- Casa térrea, sem laje, com forro de PVC. O telhado é coberto parte com telhas cerâmicas e parte com telhas de fibrocimento.
- Por se tratar de imóvel originalmente residencial, possui divisões dos espaços em alvenaria, constituindo o que pode ser considerado como área de terraço e estacionamento coberto para 1 (um) veículo (cabendo ainda um outro em área parcialmente descoberta), 1 (uma) ampla sala integrada com cozinha, 3 (três) quartos – sendo 1 (uma) suíte, e 1 (um) banheiro social na primeira porção do terreno.
- A edificação conta ainda com 1 (uma) ampla área de serviço, 1 (uma) despensa na parte coberta, e um quintal posterior parcialmente coberto. Tanto a área de serviço quanto a despensa estão localizadas em área integrada ao quintal, separadas por uma porta do restante da casa. Há ainda um jardim frontal, e 2 (dois) poços de luz vazados, 1 (um) na região central da sala e 1 (um) mais amplo que contempla a outra lateral da casa, servindo de ventilação para ambos banheiros e um dos quartos, além de possibilitar acesso à coberta para fins de manutenção. Esse último poço de luz é gradeado, com exceção de uma área de acesso à coberta. A janela do quarto 3 também é gradeada.
- Foi elaborada planta baixa do imóvel, disponível no Anexo 1.
- O terreno é murado e possui cerca elétrica. Frontalmente, possui portões metálicos de pedestres e de veículos (elétricos).
- O terreno possui formato trapezoidal, com cerca de 6,83 m de largura e 29,32 m em sua face maior, num total de aproximadamente 191,90 m². A área construída se limita a aproximadamente 146,31 m², contanto o terraço na frente e a área de serviço aos fundos.
- As áreas úteis aproximadas dos cômodos são, conforme levantamento feito no local:
 - Jardim frontal: 20,34 m²
 - Terraço/garagem: 27,55 m²
 - Sala: 31,91 m²
 - Cozinha: 12,71 m²
 - Quarto 1 (suíte): 15,13 m²
 - Banheiro suíte: 4,13 m²

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- Quarto 2: 8,83 m²
- Banheiro social: 4,00 m²
- Quarto 3: 11,56 m²
- Circulação: 4,40 m²
- Poço de luz lateral: 4,60 m²
- Área de serviço: 10,41 m²
- Despensa: 3,60 m²
- Quintal: 25,24 m²
- O imóvel se encontra em bom estado de conservação geral, mas apresenta indícios de infiltrações em partes do piso das áreas externas e especialmente em faixa inferior da maioria das paredes (inclusive internas), indicando ação de umidade ascendente proveniente do solo. Há ainda marcas de infiltração nas proximidades da coberta do quintal, escorrendo pela parede.
- Acessibilidade: a calçada é plana e não há obstáculos no acesso à casa. Não há sanitário acessível no imóvel, mas as dimensões do banheiro social permitiriam a utilização por pessoa em cadeira de rodas a partir da realização de poucas intervenções (ampliação da abertura da porta com substituição da esquadria, elevação do vaso sanitário, remoção da base do lavatório, e instalação de barras de apoio).

Pontos positivos:

- Bem localizado.
- Área livre total disponível de aproximadamente 146 m².
- As dimensões dos cômodos parecem atender bem às necessidades cartorárias.
- Imóvel em bom estado de conservação geral.
- Não há obstáculos ao acesso no imóvel, respeitando a norma de acessibilidade NBR 9050/2020 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).
- Existência de 2 (dois) sanitários.
- Embora não possua sanitário acessível, as dimensões do banheiro social permitiriam a utilização por pessoa em cadeira de rodas a partir da realização de poucas intervenções (ampliação da abertura da porta com substituição da esquadria, elevação do vaso sanitário, remoção da base do lavatório, e instalação de barras de apoio). A proprietária está analisando se será possível realizar essas adequações.

Pontos negativos:

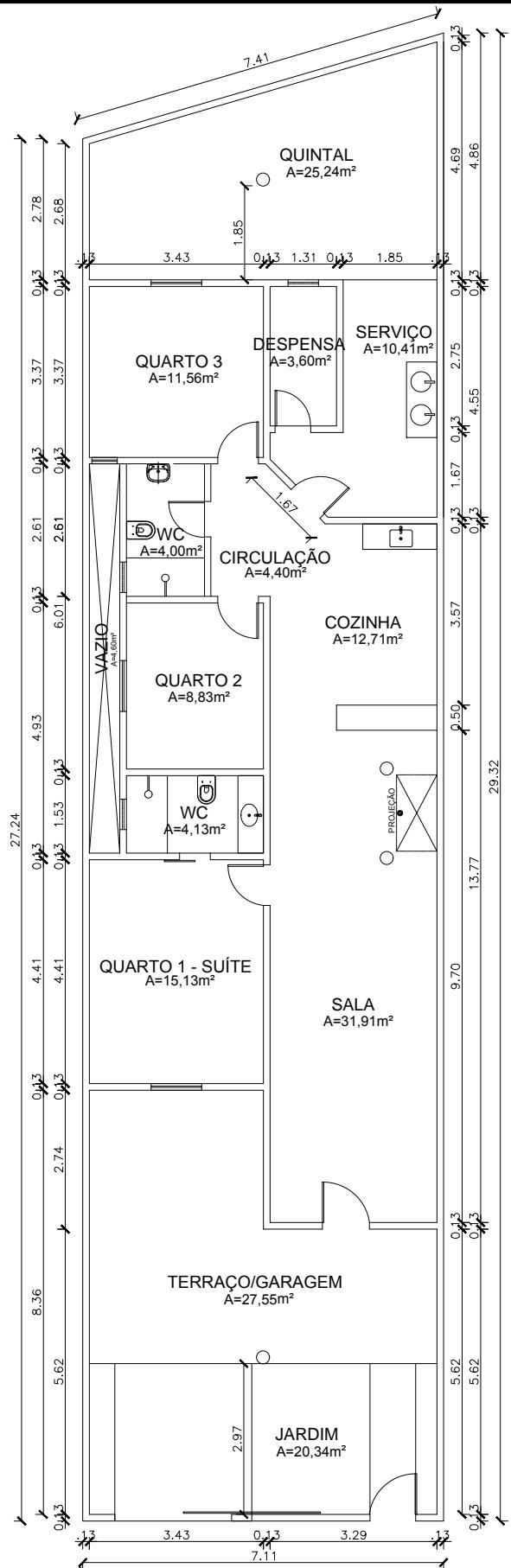
- Indícios de infiltrações ascendentes na maioria das paredes do imóvel e piso do jardim, terraço e quintal.
- Indícios de infiltração nas proximidades da coberta do quintal, atingindo também a parede.

3. CONCLUSÕES

O imóvel se adéqua às necessidades cartórias respeitando a média de valores pagos em aluguéis de imóveis no interior do estado. Faz-se necessário apenas sanar os problemas de infiltrações atualmente existentes e adequar o banheiro social à acessibilidade, o que deve ser acordado com a proprietária.

Fortaleza, 03 de junho de 2022.

Luciana Gusmão
Analista Judiciária, Engenheira Civil
SAD / COINP / SAREN



PLANTA BAIXA - IMÓVEL JUCAS

ESC

S/E



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PROJETO

LEVANTAMENTO ARQ. DE IMÓVEL EM JUCÁS

SAD
COINP
SABEN

ENDEREÇO
Rua José Facundo Filho, s/n, Planalto – Jucás/CE

ESCALA
S/E

COINP
SAREN

RESP. TEC.

DESENHO

DATA

ANEXO 2 - FOTOS



Foto 1: Fachada frontal (muro amarelo)



Foto 2: Fachada frontal



Foto 3: Jardim / terraço / garagem



Foto 4: Jardim / terraço / garagem



Foto 5: Jardim / terraço / garagem



Foto 6: Piso com infiltração (terraço)



Foto 7: Sala (umidade ascendente)



Foto 8: Sala (umidade ascendente)



Foto 9: Quarto 1, suíte (umidade ascendente)



Foto 10: Banheiro suíte



Foto 11: Cozinha

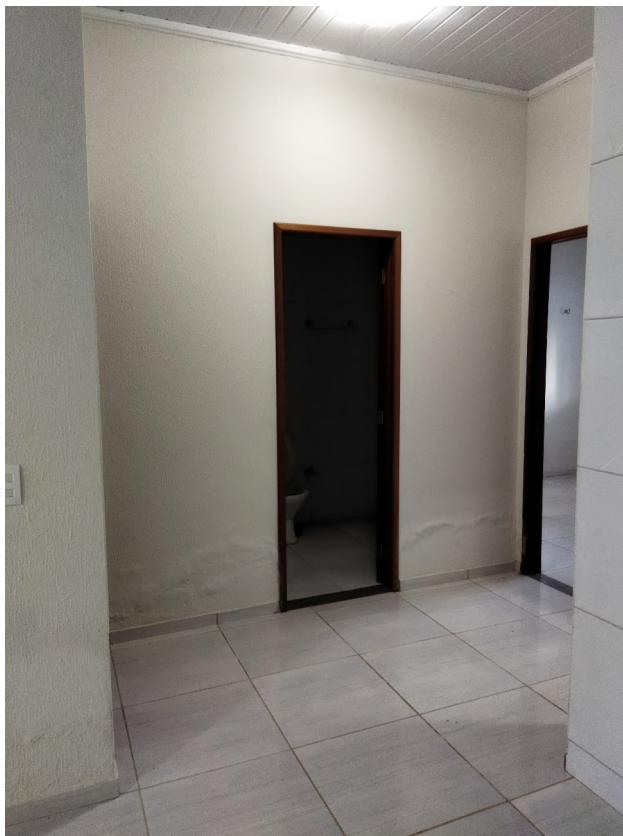


Foto 12: Circulação (umidade ascendente)



Foto 13: Quarto 2 (umidade ascendente)



Foto 14: Quarto 2 (umidade ascendente)



Foto 15: Banheiro social



Foto 16: Quarto 3 (umidade ascendente)



Foto 17: Quarto 3 (umidade ascendente)



Foto 18: Acesso à área de serviço



Foto 19: Despensa (umidade ascendente)



Foto 20: Área de serviço/quintal



Foto 21: Área de serviço (umidade ascendente)



Foto 22: Quintal (umidade ascendente)



Foto 23: Quintal (umidade ascendente)



Foto 24: Infiltrações - quintal



Foto 25: Infiltrações – quintal



Foto 26: Infiltrações - quintal



Foto 27: Infiltrações – quintal (umidade ascendente)

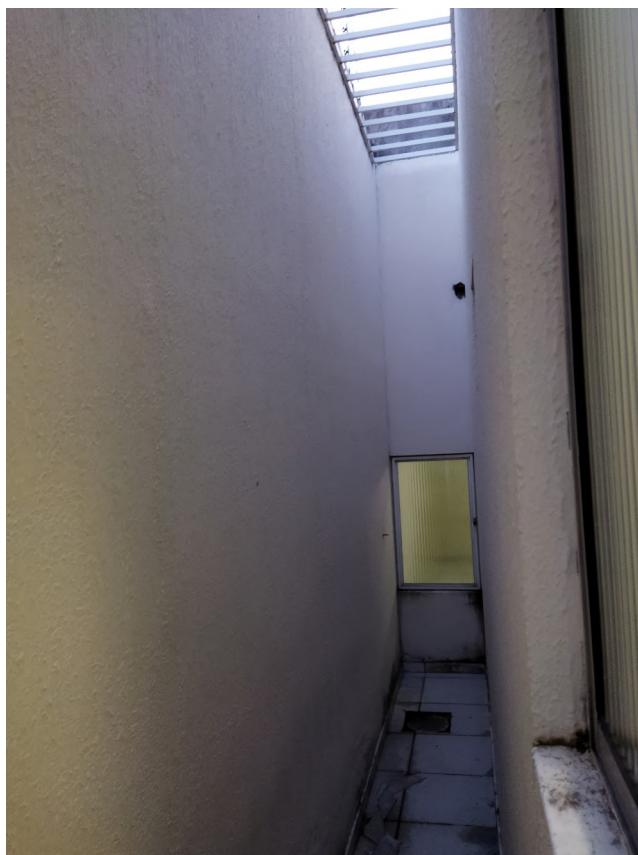


Foto 28: Poço de luz

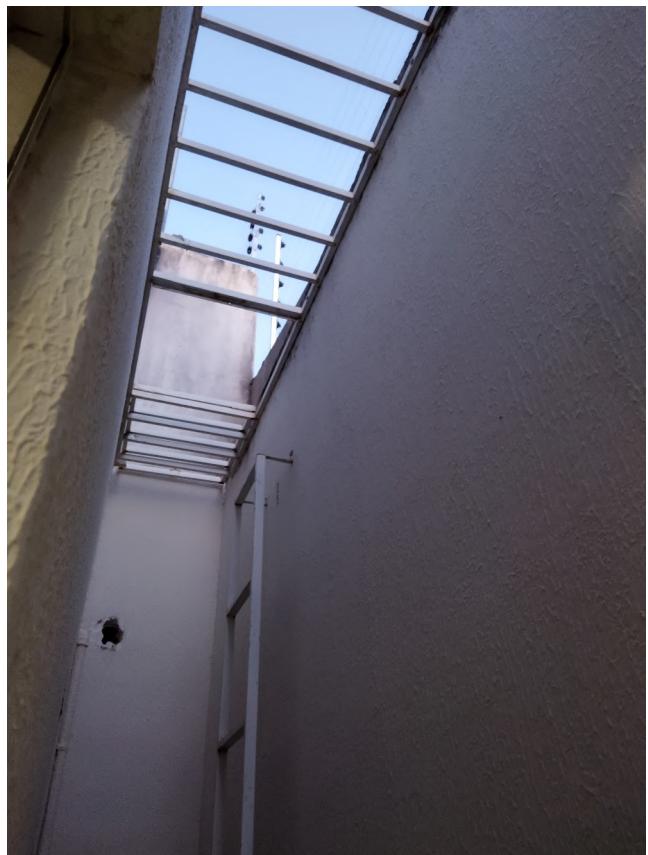


Foto 29: Poço de luz

Fortaleza, 3 de Junho de 2022.

A

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL

Foi anexado relatório referente à visita técnica da SAREN a Jucás, realizada em 13 de maio de 2022: doc. PAD 104254/2022.

LUCIANA GUSMAO
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 7 de Junho de 2022.

À

SAD

Remeto os autos com o relatório de vistoria técnica realizado na 43^a ZE - Jucás, consoante solicitado no doc. n.^o 99386/2022.

-

ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL, respondendo



Trata o presente expediente da locação de prédio para instalação da 43^aZE – Jucás. A chefia do cartório eleitoral realizou pesquisa no mercado imobiliário local indicando o imóvel abaixo como o único atualmente disponível no município capaz de atender as necessidades da Justiça Eleitoral, bem como enviando a documentação necessária à locação. O imóvel foi vistoriado pelo setor de engenharia do TRE/CE:

IMÓVEL / ENDER.	Propostas / Doc. Pad	Valor mensal do aluguel (R\$)	Vistoria Técnica – doc. pad. / resultado
Rua José Facundo Filho, s/n, bairro Planalto – Jucás - CE	041580/2022	750,00	0104254/2022 – aprovado

Compatibilidade do valor proposto com o preço de mercado – justificativa da ausência de avaliação prévia

A Secretaria de Administração, considerando que o valor proposto para a locação do imóvel (R\$750,00) encontra-se bem abaixo da média de valores pagos pelo TRE-CE nos demais imóveis atualmente locados pela justiça Eleitoral no interior do estado e, ainda, considerando que o tempo gasto para a obtenção de laudo de avaliação com empresa contratada pelo TRE-CE inviabilizaria a mudança do cartório eleitoral antes das Eleições que se avizinham, sugere que, excepcionalmente o laudo de avaliação seja inserido como condição contratual de prorrogação da locação após 1 (um) ano da avença.

Saneamento das Pendências na Documentação – Análise Prévia ASDIR/DIGER (doc. pad. 084922/2022)

A Secretaria de Administração tratou junto à 43^aZE e ao proprietário proponente as pendências relacionadas na análise prévia feita pela ASDIR/DIGER, as quais entendo supridas conforme docs. pads. juntados ao presente expediente:

1. Certidão da chefia do cartório atestando que o imóvel é o único disponível (art. 25, caput, da Lei nº8.666/93) – doc. pad. 089394/2022
2. Certidão Atualizada da Matrícula – doc. pad. 099318/2022
3. Justificativa do preço de locação – manifestação da SAD no presente documento.
4. Declaração do locador – nepotismo – doc. pad. 094950/2022
5. Justificativa para mudança do cartório eleitoral – doc. pad. 095264/2022
6. Consulta ao CADIN/TCU – a ser realizada pela SOF
7. Disponibilidade orçamentária – a ser realizada pela SOF
8. Cláusula de vigência no caso de alienação da coisa locada – a ser incluída na minuta de contrato elaborada pela SECON

Assim, por entender supridas as ressalvas apontadas, remeto o presente expediente para prévia manifestação da SOF (consulta ao CADIN/TCU e disponibilidade orçamentária) e após, para informação da SELIC sobre a viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei nº8.666/93.

Atenciosamente,

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração do TRE-CE

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

Sisbacenweb

https://www3.bcb.gov.br/sisbacenweb

Mais visitados Criar Documento 190325/2018 Criar Documento

SISBACEN 84571/0001-AUGUSTO CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS 07/06/2022 11:58
TRANSACAO PISP700 MANUT./CONSULTA DADOS EXCLUSIVOS DA INSTITUICAO MISP700

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS	
-----		1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6-	
01	Inclusao	X	
02	Alteracao	X	
03	Suspensao	X	
04	Reativacao	X	
05	Baixa	X	
06	Consulta por CGC/CPF	X	
* 07	Relacao de devedores por CGC/CPF	X	
08	Consulta por termo do nome		
09	Consulta contato		
10	Consulta processamento remessas BATCH	O	
11	Historico um Devedor em um Periodo	X X X	
----- * = RESPOSTA PROTELADA ----- X = OBRIGATORIO ----- O = OPCIONAL -----			
OPCAO: 06	1 - CGC.Inadimpl:	CPF.Inadimpl: 219757793 04	
+-----+ NAO ENCONTRADO REGISTRO COM C.P.F. = 21975779304 / 2022 _____ (ENTER/PF3) _____) +-----+			
ENTRA=SEGUE	PF1/13=SOS	PF12/24=ENCERRA	PF3/15=RETORNA

Orientações sobre forma de acesso em https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/SisbacenWeb_orientacoes.

Digite aqui para pesquisar

29°C 11:59 POR PTB2 07/06/2022



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Processo	4087/22
Objeto: Locação de imóvel situado em Jucás/CE para funcionamento do Cartório Eleitoral da 43ºZE – Jucás (valor informado correspondente 06 meses de locação)	
Valor da Despesa	R\$ 4.500,00
Disponibilidade Orçamentária	R\$ 4.500,00
Saldo já utilizado para Dispensa (Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93)	X
SUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA	
Sim	X
Não	

ALOCAÇÃO DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO – PTRES	
167625– Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – P.O. 1	X
186077– Capacidade de Recursos Humanos	
167866 – Implantação do Sistema de Automação de Identificação Biométrica	
167864 – Pleitos Eleitorais	
Outro:	
GRUPO DA DESPESA	
3 – Outras Despesas Correntes	X
4 – Investimento	
FONTE ORÇAMENTÁRIA	
0100 - Recursos Ordinários	X
0127 – Custas e Emolumentos – Poder Judiciário	
Outra:	

OBSERVAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO 339036 -15 IEF LÓCIMO

Fortaleza, 7 de Junho de 2022.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 7 de Junho de 2022.

À

ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL

Para apreciação com arrimo orçamentário suficiente.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

PAD N. 4087/2022

DESPACHO

R.h.

Prestadas as informações pela SOF, retorne-se à SAD, para a tramitação indicada no Doc. PAD n. 106307/2022.

Válido ressaltar que, numa breve análise do PAD, constata-se que a matrícula atualizada do imóvel (Doc. PAD n. 99318/2022) apresenta o Sr. Antônio Ferreira de Oliveira como proprietário do imóvel. Verifica-se ainda a existência de escritura particular de compra-e-venda do referido imóvel entre o Sr. Antônio Ferreira de Oliveira e sua esposa Wangela Maria Fernandes de Oliveira, como vendedores e representados pela procuradora Mirian Ferreira Ribeiro do Carmo, e a Sra. Antonia Ferreira Gomes, como compradora e fornecedora da proposta de locação constante no Doc. PAD n. 41580/2022. Ademais, observa-se que a certidão negativa de tributos municipais do imóvel, bem como a documentação atinente aos serviços de água e esgoto e energia elétrica estão no nome da Sra. Antonia Ferreira Gomes.

Desta feita, a SAD deverá apresentar justificativa para realizar a locação antes da averbação da escritura de compra-e-venda na matrícula do imóvel e juntar a procuração de outorga de poderes à Sra. Mirian Ferreira Ribeiro do Carmo, mencionada na referida escritura de compra-e-venda (doc. PAD n. 40111/2022).

Além disso, não foi encontrada resposta ao Ofício TRE-CE n. 460/2022 (Doc. PAD n. 56958/2022), que trata sobre consulta de disponibilidade de imóvel a ser cedido pela Prefeitura Municipal de Jucás/CE.

À SAD, para providências.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL - TRE/CE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 9 de Junho de 2022.

PAD nº 4087/2022

Ciente.

À 043^a ZE, para providências determinadas no despacho da DIGER doc. nº108418/2022.

"(...) juntar a procuração de outorga de poderes à Sra. Mirian Ferreira Ribeiro do Carmo, mencionada na referida escritura de compra-e-venda (doc. PAD n. 40111/2022)."

BENEDITO SÉRGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



CARTÓRIO VIEIRA 1º OFÍCIO

CNPJ/MF 05.717.038/0001-01

Jucás - CE - 1 OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

Antonia Vieira dos Santos

Tabeliã e Registradora

FRANCISCO ALDISIO VIEIRA DE MOURA

Substituto

Registro Civil das Pessoas Naturais, Notas, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos etc.

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA; WANGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 13 dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2017, nesta cidade de Jucás, Estado do Ceará, neste cartório, perante mim Tabeliã compareceram como **OUTORGANTES** ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, pedreiro, portador do RG nº 224720211-SSP-CE e do CPF nº 117.578.008-16 e WANGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, do lar, portadora do RG nº 2016240917-0 e do CPF nº 737.216.033-20, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Av. Ormecinda Correia Leite, nº 3611, Bairro Planalto - Jucás-Ceará, reconhecidas como as próprias por mim Tabeliã pelos documentos originais a mim apresentados, bem como a capacidade para o ato pelas respostas às perguntas que lhes fiz, do que dou fé. Pelas outorgantes me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeiam e constituem suas bastante **PROCURADORAS** MIRIAN FERREIRA RIBEIRO DO CARMO, portadora do RG nº 8077514514-SJS/II RS e do CPF nº 330.221.193-72, brasileira, casada, microempresária, residente e domiciliado na Rua Nazir Hillal, nº 235 - Santana do Livramento-RS, a quem concedem **PODERES** amplos, gerais e ilimitados em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para o fim especial de vender, ceder, transferir ou por qualquer outra forma e título alienar, a **ANTONIA FERREIRA RIBEIRO**, ou a quem a mesma autorizar, pelo preço e condições que melhor ajustar, todos os direitos que os outorgantes possuem no seguinte imóvel: "UM **IMÓVEL** URBANO, localizado na Rua José Facundo Filho, s/n, Bairro Planalto, nesta cidade de Jucás-Ceará, com área de 202,12m² (duzentos e dois metros e doze centímetros quadrados), limitando-se: ao NORTE/NORDESTE - lateral esquerda, com a Área Remanescente do marco 08 ao marco 02, medindo 29,09 metros; ao LESTE/NORDESTE - frente, com a Rua Projetada sem denominação oficial do marco 02 ao marco 03, medindo 7,10 metros; ao SUL/SUDESTE - lateral direita, com lote a desmembrar 01, pertencente a Antonio Ferreira de Oliveira, do marco 03 ao marco 07, medindo 26,65 metros e ao OESTE/SUDOESTE - lateral esquerda, com área pertencente ao Sr. Antonio Cirlande da Silva, do marco 07 ao marco 08, medindo 07,88 metros"; podendo, referida procuradora, outorgar e assinar a competente escritura definitiva ou instrumento particular de qualquer natureza, referente ao imóvel mencionado; receber, passar recibos, dar quitações; firmar compromissos ou acordos; concordar ou não com cláusulas e condições; solicitar e prestar declarações necessárias, dispensar apresentação de certidões; receber e transmitir posse, domínio e demais direitos; obrigar e responder pela evicção de direito; descrever e melhor caracterizar o imóvel dando sua origem, aquisição, medidas, divisas e confrontações; assinar escrituras de

Rua Nelzinho Leal, 49, Centro - Jucás - Ceará - Fone: 88 3517-1344 / Fax: 88 3517-1344

retificação, ratificação e aditamento; representá-lo nas repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, Tabeliães de Notas, Registro de Imóveis e onde mais for preciso, podendo requerer e assinar todos os documentos e papéis que se fizerem necessários; autorizar registros, averbações, retificações, ratificações, matrículas e cancelamentos; pagar impostos e emolumentos; requerer e receber certidões; e, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, o que darão por bom, firme e valioso, podendo ainda, substabelecer esta no todo ou em parte. E como assim o disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhes lido em voz alta, outorgam, aceitam e assinam. As: Antonia Vieira dos Santos; ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA; WANGELA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA. Eu Antonia Vieira dos Santos, Notária, subscrecio e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. Jucás, 13 de fevereiro de 2017. Está conforme o original. Trasladada hoje.

enj
Antonia Vieira dos Santos
Notária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ-CE	
EMOLUMENTOS	58,52
ISS	2,93
FERMOJU	7,38
FERC	9,50
	2,92
	0,00
TOTAL =====>	84,17
SL:	AC981508 e AC 981509

CV

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
CARTÓRIO VIEIRA
- 1º OFÍCIO -
CGC/MF 05.717.038/0001-01
COMARCA DE JUCAS - CEARÁ

ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS
1ª Notaria Publica
1ª NOTARIA PUBLICA

Rua Nelzinho Leal, 49, Centro - Jucas

CERTIDAO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob nº 1936 às fls. 0032V, do livro nº 0033 de Registro de Casamento, verifiquei constar que no dia 26 de Novembro de 1969, foi feito o Casamento de FRANCISCO LUIZ RIBEIRO e ANTONIA FERREIRA GOMES, contraído perante o Juiz Dr. CARLOS DEMOSTENES FERNANDES, e as testemunhas, ADALBERTO FERNANDES LUNA e INACIO ALVES BEZERRA.

Ele, nascido em FRONTEIRAS-PIAUI a 30 de Setembro de 1946, AGRICULTOR, domiciliado na SITIO UMARI-JUCAS-CEARA, filho de LUIZ SILVINO RIBEIRO e MARIA CONCEBIDA DE JESUS.

Ela, nascida em JUCAS-CEARA a 9 de Novembro de 1945, DOMESTICA, domiciliada na SITIO UMARI-JUCAS-CEARA, filha de RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS e ANGELINA FERREIRA GOMES, a qual passou a assinar-se ANTONIA FERREIRA RIBEIRO.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180 do Código Civil Brasileiro.

O casamento foi realizado sob o regime de: COMUNHÃO DE BENS

Observações: Homologada a separação do casal Francisco Luiz Ribeiro e Antonia Ferreira Ribeiro, por sentença do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Iguatu-Ceará, respondendo por esta Comarca, bel. Jucid Peixoto do Amaral, datada de 09 de maio de 1990, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, ANTONIA FERREIRA GOMES. Segunda via extraída em 08 de outubro de 1997.

O referido é verdade e dou fé.

JUCAS, 26 de Novembro de 1969.

ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS
1ª NOTARIA PUBLICA

CARTÓRIO VIEIRA DOS SANTOS



CARTÓRIO FERNANDES (2º Ofício)

CGC 05.717.038/0001-40

Reconhece-se (em) verdade (e) falso(s)
de: Antônio Fernandes dos Santos

Jucas, 26 de Novembro de 1969.

- Marina Fernandes dos Santos - Testemunha
- Antonia Danizia S. Bezerra - Substituta



ÓRIO FERNANDES
Fernandes dos Santos
Testemunha e Oficial
C E A R Á
Juntas com o selo de
fada,

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, desde que sem qualquer ônus para esta proprietária, que o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará realize as mudanças estruturais sugeridas pela engenheira Luciana Gusmão no relatório de vistoria técnica realizada no imóvel (documento PAD nº 104254/2022), quais sejam: sanar os problemas de infiltrações atualmente existentes e adequar o banheiro social à acessibilidade.

Jucás/CE, 08/06/2022

Antônia Ferreira Gomes
Antônia Ferreira Gomes

CPF 219.757.793-04

Jucas, 9 de Junho de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminho a documentação requerida no documento/PAD nº 108731/2022, bem como a autorização para realizar as mudanças sugeridas pelo relatório de vistoria técnica, desde que sem ônus para a proprietária.

ANTONIO EDNALDO LEMOS
43ª ZONA ELEITORAL - JUCAS

Fortaleza, 9 de Junho de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para informar acerca da possibilidade de contratação baseada no art. 25, da Lei nº8.666/93.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 9 de Junho de 2022.

**À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Para informar a locação do imóvel por dispensa de licitação.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Informação n.º 53/2022

Locação de imóvel para 43ª Zona Eleitoral – Jucás/CE

Dispensa de Licitação (Lei n.º 8.666/93, art. 24, X)

Trata de solicitação do Cartório Eleitoral de Jucás - 43ª Zona Eleitoral, para locação de imóvel para funcionamento do referido cartório, tudo conforme exposição de motivos constante no Doc. PAD nº 95264/2022.

O doc. PAD nº. 89.394/2022 justifica a escolha do imóvel na cidade de Jucás.

Segue então a proposta de um imóvel situado à rua José Facundo Filho, S/N, em JUCÁS-CE, de propriedade da Sra. Antonia Ferreira Gomes, CPF nº 219.757.793-04, cujo valor mensal do aluguel proposto é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Anexados, ainda, as cópias dos seguintes documentos:

1. Quanto à documentação do proprietário:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (doc. PAD nº 41.121/2022)
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (doc. PAD nº 40.974/2022)
 - Cópia do RG com CPF (doc. PAD nº 41.583/2022)
 - Declaração de inexistência de vínculo de parentesco (documento PAD nº 94.950/2022)

2. Quanto à documentação do imóvel:

- Proposta (documento PAD nº 41.580/2022)
- Cópia da escritura (doc. PAD nº 40.111/2022)
- Cópia da matrícula do imóvel atualizada (documento PAD nº 99.318/2022) juntamente com os documentos constantes no doc. PAD nº 109.103/2022 e 109.114/2022.
- Certidão de ausência de débitos emitida pela empresa responsável pelo serviço de fornecimento de água e esgoto: emitida em março de 2022 (doc. PAD nº 40.070/2022)
- Certidão de ausência de débitos emitida pela empresa fornecedora de energia elétrica: emitida em março de 2022 (doc. PAD nº 40070/2022)
- Comprovante de quitação do IPTU ou Certidão Negativa de débitos de IPTU do imóvel (doc. PAD nº 41590/2022)
- Foi providenciado Relatório de Vistoria (documento PAD nº 104.254/2022/2022), atestando o estado de conservação das instalações e suas características particulares, foi anexada uma declaração de autorização do proprietário para realização de ajustes necessários (doc. PAD nº 109.133/2022)

- A informação constante no doc. PAD nº 106.307/2022, menciona a compatibilidade do valor proposto com o preço de mercado.

Há manifestação da SOF a respeito da disponibilidade orçamentária para fazer frente aos custos de locação do imóvel.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 24, inciso X, estabelece:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Dante do exposto, manifestamo-nos pela possibilidade de locação do imóvel por dispensa de licitação, com esteio no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessária atualização das certidões de ausência de débitos expedidas pela ENEEL e SAAE

Enviamos o presente expediente à COLIC para ciência e encaminhamento à SAD, para providências.

Fortaleza-Ce, 10 de junho de 2022

Maria da Conceição Pinheiro Nogueira
Seção de Licitações

Fortaleza, 10 de Junho de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para ciência e encaminhamento à SAD.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Fortaleza, 10 de Junho de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para informar saldo orçamentário e encaminhar à GADIR.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 10 de Junho de 2022.

**À
DIRETORIA-GERAL**

No tocante às ressalvas apontadas pela DIGER (doc. pad. 108418/2022), a Secretaria de Administração providenciou a juntada da procuração faltante (doc. pad. 109103/2022) e sugere que a fim de viabilizar a locação do imóvel e as adaptações necessárias à mudança antes do período eleitoral que se avizinha, seja incluído como condição de prorrogação do contrato a averbação da escritura de compra e venda do imóvel. Quanto à resposta da consulta a entes públicos sobre disponibilidade de imóvel para cessão, entendo superável já que dificilmente recebemos retorno desses ofícios.

Sendo assim, encaminho o presente expediente devidamente saneado, s.m.j., para autorização da contratação.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ANTONIA FERREIRA GOMES**

CPF: **219.757.793-04**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ANTONIA FERREIRA GOMES, CPF 219.757.793-04, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 09h18min41 do dia 15/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: M332.QXUQ.WJD4.TB9X

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÃO

Senhor Diretor-Geral,

Trata de solicitação do Cartório Eleitoral de Jucás - 43ª Zona Eleitoral, para locação de imóvel para funcionamento do referido cartório, tudo conforme exposição de motivos constante no Doc. PAD nº 95264/2022 .

Ressalta-se que essa informação fundamenta-se nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e segue o padrão adotado pela Portaria DIGER n.º 295/2018, que determina a utilização das listas de verificação da Advocacia-Geral da União para atuação desta Assessoria Jurídica na fase interna dos processos licitatórios.

A seguir, a análise jurídica:

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	DOC.PAD	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	SIM	PAD nº 4.087/2022	
2. Consta o documento de formalização da demanda, elaborado pelo setor requisitante do serviço? Foi elaborado e juntado ao processo os Estudos Preliminares?	NÃO		Necessidade de incluir o Documento de Oficialização da Demanda e os Estudos Técnicos Preliminares, conforme Portaria 539/2019 e Decreto nº 10.024/2019. Após a inclusão, os autos deverão retornar à ASDIR para publicá-los no link da transparência, em atendimento ao Acórdão nº 2622/2015 do Tribunal de Contas da União – Plenário.
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano Anual de Contratações	N.A.		Trata-se de mudança de prédio, devidamente justificada.



2.2 Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	SIM		40.053/2022
2.3. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	N.A.		Contrato de locação de imóvel.
2.4. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis	N.A.		
3. Há justificativa para não utilização preferencial do sistema de cotação eletrônica (art. 4º, § 2º, Decreto 5.450/05)?	N.A.		Contratação por dispensa com base no art. 24, X da Lei 8.666/1993, por se tratar de imóvel cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
4. Na contratação de obra ou serviço, consta Projeto Básico simplificado (art. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	NÃO		Trata-se de locação de imóvel. Constam dos autos justificativa da necessidade de locação do imóvel e descrição do objeto a ser contratado de forma clara.
4.1 As necessidades de instalação e localização condicionam escolha do imóvel?	SIM		Conforme doc PAD nº 95.264/2022.
5. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N.A.		



6. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a execução das obras/serviços (art. 7º, §§1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N.A.		
7. No caso de aquisição de bens, consta documento simplificado contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	N.A.		
8. Na contratação de obras e serviços, existe orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A.		
8.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	N.A.		
8.2. Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
8.3. No caso de pesquisa com menos de 3 preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)	N.A.		
9. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº	N.A.		



11.488/07)?			
9.1. Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	N.A.		
10. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N.A.		
11. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM	106.582/2022	
12. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF; (d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal	SIM, com ressalva.	A consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) consta no doc PAD 106.477/2022	



- CADIN; e (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).			
12.1. Constam as seguintes comprovações/declarações do proprietário: - Cópia do C.P.F.e do RG da proprietário do imóvel - cópia Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão Negativa de Débitos do proprietário, emitida pela Prefeitura Municipal; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	SIM	41.583/2022 41.590/2022 41.121/2022 40.111/2022	
12.2. Constam as seguintes comprovações/declarações do imóvel: - cópia Matrícula do imóvel - comprovante de quitação do IPTU ou Certidão Negativa de débitos de IPTU - Certidão de ausência de débitos emitida pela empresa fornecedora de energia elétrica; - Certidão de ausência de débitos emitida pela empresa responsável pelo serviço de fornecimento de água e esgoto.	SIM		Necessário atualizar as certidões vencidas, ENEEL e SAAE
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	NÃO		Será a próxima fase.
14. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	NÃO		A elaboração da minuta do contrato poderá ser realizada após a decisão do DIGER acerca da autorização para contratação por dispensa.
15. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?			110.474/2022 110.356/2022
16. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser	SIM		95.264/2022



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
ASSESSORIA DA DIRETORIA -
GERAL

**ANÁLISE DE
AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA, ART. 24,
X DA LEI 8.666/93**

Processo PAD. n.º
4.087/2022

contratado?

O processo não foi instruído com o laudo de avaliação do imóvel, sugerimos que seja acatada a sugestão do Secretário de Administração, abaixo transcrita.

“Considerando que o tempo gasto para a obtenção de laudo de avaliação com empresa contratada pelo TRE-CE inviabilizaria a mudança do cartório eleitoral antes das Eleições que se avizinharam, sugere que, excepcionalmente o laudo de avaliação seja inserido como condição contratual de prorrogação da locação após 1 (um) ano da avença.”

Feita a análise, verifica-se que o documento, salvo melhor juízo, atende às exigências contidas na Lei n.º 8.666/1993 e na Portaria TRE/CE n.º 1.240/2009, assim, **sugere-se a autorização para contratação, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993, desde que atendidas a ressalva acima apontada e as indicadas nos tópicos 2 e 12.2 da presente lista de verificação.**

Fortaleza, data registrada no sistema.

*Lílian Rebouças de Araújo
Assessor-Chefe da ASDIR, em exercício
Mat. n.º 77.412*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4.087/2022

DESPACHO

R. h.

Trata-se, em síntese, de expediente acerca da locação de imóvel para funcionamento do Cartório Eleitoral de Jucás - 43ª Zona Eleitoral.

A Coordenadoria de Licitações (COLIC) e a Assessoria da Diretoria-Geral (ASDIR) opinaram pela viabilidade da contratação direta com ressalvas.

Ante o exposto determino providências para atendimento das ressalvas apontadas pela ASDIR.

Caso atendidas as ressalvas apontadas, autorizo a contratação, observada a conveniência e oportunidade da administração, na qualidade de ordenador(a) de despesas por delegação (Portaria n.º 429/2021), por meio de dispensa, com amparo no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, adotando, como razões de decidir, as manifestações prestadas pela COLIC e ASDIR, ex vi art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784/99.

Ao Chefe do Cartório da 43 Zona Eleitoral, após a SOF, para emitir nota de empenho em favor da contratada, em seguida, à COLIC e SAD, para elaborar minuta do contrato e demais providências relativas à contratação.

Fortaleza(CE), data registrada no sistema.

Diretor-Geral [assinatura no sistema]

Fortaleza, 15 de Junho de 2022.

À

43ª ZONA ELEITORAL - JUCAS

Para cumprimento de pendências apontadas pela ASDIR, conforme despacho da DIGER no Doc Pad nº 113.759/22.

SUELY VENANCIO DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Fortaleza, 17 de Junho de 2022.

Senhor Diretor-Geral,

Em razão da necessidade urgente de iniciarmos o quanto antes as alterações necessárias no imóvel a fim de possibilitar sua mudança e utilização nas eleições que se avizinham, solicito excepcionalmente que o DOD e Estudos Preliminares não sejam realizados, nos moldes da recente locação do imóvel de Caririaçu.

Quanto à renovação das certidões vencidas de água e energia, por ocasião da transferência de titularidade para o TRE-CE serão apuradas e resolvidas.

Sendo assim, solicito a autorização para empenho imediato da presente locação.

BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fortaleza, 20 de Junho de 2022.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ref. PAD 4.087/2022.

Acolho, excepcionalmente, a manifestação da SAD (DOC PAD 114.457/2022).

Para emissão da nota de empenho.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para empenhamento da despesa.

**IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Solicitamos informar número de contrato.

**ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fortaleza, 21 de Junho de 2022.

**À
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Informo que o número do Contrato será 54/2022.

**ANNE EMILY CINTRA MARQUES
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Data e hora da consulta: 22/06/2022 08:31

Usuário: ***.432.003-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**UG Emitente**

Código	Nome	Moeda
70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.026.531/0001-30	RUA JAIME BENEVOLO 21 - CENTRO FORTALEZA/CEARÁ	60050-080
Município	UF	Telefone
FORTALEZA	CE	(085) 3453-3830

Ano	Tipo	Número
2022	NE	607

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167625	0127000000	339036	-	IEF LOCIMO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/06/2022	Global	PAD 4087/2022	-	4.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
219.757.793-04	ANTONIA FERREIRA GOMES	
Endereço		60000-000
JUCÁS		
Município	UF	Telefone
JUCAS	CE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
19	DISPENSA DE LICITACAO	24	-	X	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

22CT0054 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZE - JUCÁS, SITUADO NA RUA JOSÉ FACUNDO FILHO,S/N. BAIRRO PLANALTO - JUCÁS/CE. PAD. Nº 4087/2022

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 22/06/2022 08:31

Usuário: ***.432.003-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.500,00

Subelemento 15 - LOCACAO DE IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZE - JUCÁS, SITUADO NA RUA JOSÉ FACUNDO FILHO,S/N. BAIRRO PLANALTO - JUCÁS/CE, CONFORME PROPOSTA DOC. PAD. Nº 41.580/2022.	4.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2022	Inclusão	6,00000	750,0000	4.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
HUGO PEREIRA FILHO
***.097.643-**
21/06/2022 12:00:55

Gestor Financeiro
IBERE COMIN NUNES
***.955.773-**
21/06/2022 10:33:32

Fortaleza, 22 de Junho de 2022.

À

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Para analise e providência.

PAOLA RACHEL PINHEIRO LEITAO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

Fortaleza, 22 de Junho de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para providências.

IBERE COMIN NUNES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 49/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/06/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em implementação de blindagem de veículos, a fim de executar a blindagem de 2 (dois) veículos tipo SUV médio, conforme especificações do Edital e anexos.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 23/06/2022) 070007-00001-2022NE000001

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

Processo n.º 3942/2022. Objeto: contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado na vistoria dos locais de votação. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: MAURICIO SANTOS DE QUEIROZ, 8ª ZE - Aracati; IREUDA MARIA PEREIRA MENEZES, 8ª ZE-Aracati, VANDERLY BORGES CARNEIRO, 12ª ZE - Senador Pompeu; ADENALDO BORGES DA SILVA, 12ª ZE - Senador Pompeu; FRANCISCO MATIAS FILHO, 29ª ZE - Limeiro do Norte; JOSÉ GILSON MAIA NUNES, 29ª ZE - Limeiro do Norte; RAUL SÁ LIMA, 46ª ZE - Mombaça; MARCOS ALANIO LIMA ARCANJO, 46ª ZE-Mombaça; DEUSDEDIT SILVA MELO, 59ª ZE - Pedra Branca; NATANAEL VIEIRA DO NASCIMENTO, 60ª ZE - Aciapira; FRANCISCO EUDÓ DOS SANTOS DE LIMA, 72ª ZE - Jaguaretama; ALEXANDRE MAGALHÃES PEQUENO, 86ª ZE - Alto Santo; LUANA MAGALHÃES FREITAS, 86ª ZE - Alto Santo; HUMBERTO FLÁVIO ROQUE DE ALMEIDA, 86ª ZE - Alto Santo; FRANCISCO DA SILVA BARROS, 91ª ZE - Tabuleiro do Norte; ADRIANO MONTEIRO BARROS, 91ª ZE-Tabuleiro do Norte. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 15 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Processo n.º 19.605/2021. Objeto: é a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação de postos de técnicos de urna eletrônica, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2022. O objeto foi adjudicado à empresa: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 05.531.239/0001-01, item 1, valor: R\$ 2.578.351,70. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 8 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

Processo n.º 3941/2022. Objeto: contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado na vistoria dos locais de votação. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: FRANCISCO EPIFÂNIO NETO, 19ª ZE - Tauá; FRANCISCO DIAS DO NASCIMENTO, 20ª ZE - Crateús, FRANCISCO EVANILDO ALVES DA COSTA, 20ª ZE - Crateús; JARDEL DA SILVA LIMA, 21ª ZE - Ipu; RENEE ELIAS VIANA, 39ª ZE - Independência; JOSÉ VALDEMIR RODRIGUES DE MATOS, 48ª ZE - Nova Russas; LUIZ HENRIQUE LIMA, 48ª ZE - Nova Russas; RAIMUNDO EUCLIDES FARIAS MORORÓ, 54ª ZE - Santa Quitéria; FRANCISCO FRANCIALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, 99ª ZE - Novo Oriente; JOSÉ ELENILSON PORTELA DA COSTA, 99ª ZE - Novo Oriente. Foram declarados desertos os itens 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 15 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Processo n.º 18.686/2022. Objeto: contratação de serviço de locação de veículos com motoristas, a ser prestado por pessoa física ou jurídica, para atender os Cartórios Eleitorais do interior do Estado na vistoria dos locais de votação. O objeto foi adjudicado aos seguintes motoristas: ARTUR DE LIMA MONTEIRO, 7ª ZE - Cascavel; RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, 7ª ZE- CASCAVEL, CARLOS VALMIR DE OLIVEIRA GOMES, 33ª ZE - Canindé; JÓAO PAULO LOPES DE SOUSA, 33ª ZE - Canindé; MILTON CESAR VIEIRA TAVARES, 36ª ZE - São Gonçalo ;JOSÉ GESO DE S. MAAIA, 37ª ZE - Caucaia; JOSÉ PEQUENO DE SOUSA, 37ª ZE - Caucaia; TIANO GARCIA COSTA, 67ª ZE-Arcoíabia; FRANCISCO ROSANILDO SARAIVA, 78ª ZE -Horizonte; ITALO FREITAS DE CASTRO, 78ª ZE - Horizonte; ALFREDO COSMO DE OLIVEIRA FILHO, 88ª ZE -Eusébio; PEDRO CARLOS FERREIRA DE CASTRO, 97ª ZE - Trairi; JOSÉ MARCOS AGUIAR, 97ª ZE - Trairi; SAMUEL EVANGELISTA FONTENELE, 105ª ZE - Capistrano; JOSÉ DEOCLÉIO DE OLIVEIRA ALVES, 109ª ZE - Paracuru; KAMILA NUNES ALBUQUERQUE MELO, 109ª ZE-Paracuru; ANTONIO HELTON DOS SANTOS LORES, 111ª ZE - Caridade; JOSÉ MARIA FAÇANHA DA ISILVA, 120ª ZE -Caucaia; PEDRO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA, 120ª ZE - Caucaia e MARCIO VINICIUS DE OLIVEIRA LIMA, 123ª ZE - Caucaia. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE.

Em 15 de junho de 2022.
HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo de aditamento ao contrato administrativo nº 21/2020, firmado em 22/06/2022, com a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A (CNPJ: 01.276.330/0001-77); Objeto: Constitui objeto do presente instrumento prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 21/2020, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; Processo SEI: 0001991-59.2020.6.07.8100; Signatários: Des. ROBERVAL CASEMIRO BELINATI, Presidente do TRE-DF, Sr. CARLOS ANTENOR BARRIOS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Nº Processo: 21 .000013443-8.

Pregão Nº 33/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. Contratado: 71.208.516/0001-74 - ALGAR TELECOM S/A. Objeto: A prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local e serviço de utilidade pública 148, com fornecimento de linhas telefônicas não residenciais (linha telefônica em par metálico ou na tecnologia disponível na região), para o atendimento às unidades da justiça eleitoral no estado do goiás localizadas nos setores 24 e 25 da região II do plano geral de outorgas, PGO da ANATEL.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/06/2022 a 22/06/2023. Valor Total: R\$ 7.295,55. Data de Assinatura: 22/06/2022.

(COMPRAESNET 4.0 - 23/06/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Número do Contrato: 30/2022.

Nº Processo: 22.000005475-9.

Pregão. Nº 90/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS. Contratado: 07.589.288/0001-20 - UNICOBA INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS E INFORMA. Objeto: Formalizar o acréscimo de 500 baterias de chumbo-ácido ao objeto contratual. Vigência: 10/05/2022 a 10/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 207.500,00. Data de Assinatura: 23/06/2022.

(COMPRAESNET 4.0 - 23/06/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de suportes de teto e articulado de parede para fixação de aparelhos de televisão, com objetivo de atender às necessidades das Zonas Eleitorais e da Secretaria do TRE/MA Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 24/06/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Vitorino Freire S/n Areinha - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/07/2022, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FABIO LEAL BARBOSA
Pregoeiro

(SIDEC - 23/06/2022) 070005-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE PENALIDADE

Processo Administrativo SEI n.º 0001474-25.2020.6.12.8000 - O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul torna público que foi APLICADA à empresa licitante ADILSON SOUZA ROCHA, CNPJ nº 28.909.833/0001-99, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, além do descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 12 (doze) meses, e multa no valor de R\$ 2.965,90 (dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), em razão da inexecução total da contratação formalizada pela Ata de Registro de Pregão nº 69/2019, consistente na ausência de entrega dos materiais licitados. Fundamento Legal: Cláusula 15.1, do Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2019, AP nº 69/2019, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e dos arts. 7º e 27 da Resolução TRE-MS nº 665/2019. Decisão proferida aos 15/06/2022 por

TATIANA QUEVEDO DE SOUZA RODRIGUES
Diretora-Geral
Em substituição do TRE/MS.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Proc. Proc. SEI n. 0004609-11.2021.6.12.8000 - Pregão TRE nº 32/2021.

Ata de Registro de Preços nº 51/2021. Objeto: registrar preços para eventual aquisição futura de equipamentos para instalação de usinas fotovoltaicas, como também a ampliação e manutenção corretiva das usinas existentes (painéis solares, inversores e cabos) em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo TRE/MS e estabelecer demais regras e condições pertinentes ao objeto e forma de contratação. Item 01 - Painéis Solares Fotovoltaicos. Marca/modelo: JINKO. Unidade: Quantidade: 750. Preço unitário: R\$ 1.807,00. Preço total: R\$ 815.250,00. Item 03 - Cabo Solar 6,0 mm² 1,8 kVcc Flexível. Marca/modelo: INTELBRAS. Unidade: Metros. Quantidade: 6.000. Preço unitário: R\$ 7,00. Preço total: R\$ 42.000,00. Contratada: CIDADAO INTEGRADO ENERGY LTDA. CNPJ: 41.457.394/0001-99. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: até 13/01/2023.

Ata de Registro de Preços nº 52/2021. Objeto: registrar preços para eventual aquisição futura de equipamentos para instalação de usinas fotovoltaicas, como também a ampliação e manutenção corretiva das usinas existentes (painéis solares, inversores e cabos) em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo TRE/MS e estabelecer demais regras e condições pertinentes ao objeto e forma de contratação. Item 02 - Inversor Fronius Symo Brasil de 15,0 kW. Marca/modelo: FRONIUS SYMO BRASIL 15.0-3. Unidade: Quantidade: 19. Preço unitário: R\$ 20.000,00. Preço total R\$ 380.000,00. Item 05 - Inversor Fronius Symo Brasil de 15,0 kW - Cota ME/EPP. Marca/modelo: FRONIUS SYMO BRASIL 15.0-3. Unidade: Quantidade: 6. Preço unitário: R\$ 20.000,00. Preço total R\$ 120.000,00. Contratada: MUNDI SOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 26.919.760/0001-90. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: até 13/01/2023.

Ata de Registro de Preços nº 53/2021. Objeto: registrar preços para eventual aquisição futura de equipamentos para instalação de usinas fotovoltaicas, como também a ampliação e manutenção corretiva das usinas existentes (painéis solares, inversores e cabos) em prédios ocupados pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul pelo TRE/MS e estabelecer demais regras e condições pertinentes ao objeto e forma de contratação. Item 04 - Painéis Solares Fotovoltaicos - Cota ME/EPP. Marca/modelo: EMPALUX. Unidade: unidade. Quantidade: 250. Preço Unitário: R\$ 1.150,00. Preço Total: R\$ 287.500,00. Contratada: LX Distribuidora de Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 30.701.265/0001-88. Assinatura: 14/01/2022. Vigência: até 13/01/2023.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - UASG 70014

Nº Processo: 0006002-07.2022.6. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de bebedouro de pressão para portador de necessidades especiais - PNE, bebedouro de galão e frigobar. Total de Itens Licitados: 4. Editorial: 24/06/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Prudente de Moraes, Nr. 100 - 6.andar, Bairro Cidade Jardim, Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/70014-5-0037-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/07/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIASNet - 23/06/2022) 70014-00001-2022NE000001

Fortaleza, 24 de Junho de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para elaborar contrato.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Dispensa, art. 24, X

PAD nº 4.087/2022

CONTRATO N.º 54/2022

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E
A PESSOA FÍSICA ANTÔNIA FERREIRA GOMES**

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021 e, do outro lado, a pessoa física ANTÔNIA FERREIRA GOMES, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vereador Francisco André, nº 197, Centro, CEP: 63.580-000, em Jucás/CE, portador do RG nº 2007816827-3 SSPDS/CE, e do CPF nº 219.757.793-04, doravante denominada LOCADORA, para celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nos termos propostos pelo LOCATÁRIO que, simultaneamente:
 - constem do Processo Administrativo Digital nº 4.087/2022;
 - não contrariem o interesse público.
- b) No art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.º 06/2009.
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel residencial para funcionamento do **Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Jucás**, localizado na Rua José Facundo Filho, S/N, Bairro Planalto, CEP: 63.580-000, em Jucás/CE, conforme Escritura Particular de Compra e Venda, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Jucás/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo deste Contrato de locação é por 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de julho de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, desde que com a anuência prévia da LOCADORA.

Parágrafo Único - Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado, podendo a LOCADORA denunciar o Contrato quando lhe convier, concedido ao LOCATÁRIO o prazo de trinta dias para desocupação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, sendo que este valor deverá ser pago através de depósito em conta-corrente bancária, em nome da LOCADORA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 O recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, deverá ser entregue pela LOCADORA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - No presente Contrato correrá a despesa à conta do empenho nº **2022NE000607**, do tipo Global, emitida em 21/6/2022 para fazer face às despesas com esta locação no corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPONTUALIDADE

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único – O aluguel recebido fora do prazo fixado, constituirá ato de mera tolerância, do qual não poderá inferir novação do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do aluguel mensal pactuado será reajustado anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, em outro índice que seja firmado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

6.2 Após o decurso de 12 meses, poderá haver elaboração de laudo de avaliação do imóvel para justificar possível reajuste contratual, podendo haver a rescisão contratual caso o preço contratado não seja adequado à realidade do mercado.

6.3 No caso de o Contrato iniciar-se após o 1º (primeiro) dia do mês, o LOCATÁRIO pagará o aluguel correspondente aos dias faltantes para o término do mês, e posteriormente, o aluguel dos meses do calendário por inteiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO LOCATÁRIO

7.1.1 Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário, lixo, telefone, IPTU, taxa contra incêndio e outros que porventura possam ser estabelecidos por lei, a partir do termo inicial da locação;

7.1.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação

dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, como a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, vidros, torneiras, puxadores, instalações elétricas e sanitárias, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento e de água e esgoto, dentre outros, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7.2. DA LOCADORA

7.2.1 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.2.2 Apresentar a fatura do IPTU e outros encargos ao LOCATÁRIO, com prazo de 15 (quinze) dias antes do primeiro vencimento anual, sob pena da LOCADORA ressarcir à Administração pelos valores pagos a mais.

7.2.3 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.2.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.8 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.10 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.2.11 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.2.12 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins não residenciais, destinando-se ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 43 Zona Eleitoral – Jucás.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Antes da assinatura do Contrato, será realizada uma vistoria no imóvel pelo TRE, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 A LOCADORA autoriza o LOCATÁRIO a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.2 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o LOCATÁRIO deixar de pagar o aluguel e demais encargos por 3 (três) meses, bem como infringir qualquer cláusula do Contrato.

Parágrafo Único - A LOCADORA reconhece ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente o Contrato a qualquer tempo, na hipótese de este Tribunal obter imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral, sem que tenha de pagar multa ou indenização de qualquer espécie, bastando-lhe para este efeito, comunicar à LOCADORA sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

12.1 Findo o prazo da locação ora estabelecido, ou rescindido por qualquer motivo, será o imóvel restituído à LOCADORA, em perfeitas condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de energia, água, esgoto, IPTU, e demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO

13.1 O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título universal ou singular, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido, obrigando-se o adquirente a respeitar o presente, comprometendo-se a LOCADORA a registrá-lo/averbá-lo no competente cartório do Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins do art. 576 do Código Civil/2002, do art. 167, I, “3”, da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e do art. 8º da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e a fazer constar a existência da locação em qualquer instrumento que venha a firmar com referência ao imóvel, respeitado o direito de preferência do LOCATÁRIO, previsto no art. 27 da Lei de Locações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O LOCATÁRIO promoverá as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste Contrato será o Chefe do Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Jucás e o cogestor o seu substituto legal.

15.2 O gestor deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 A atestação das faturas correspondentes a esta contratação caberá ao gestor designado para este fim e, na sua ausência, ao cogestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para todas as questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer questões que possam surgir a respeito do imóvel.

E, por estarem justa, contratadas, cientes e de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de locação, as partes assinam.

Fortaleza, de de 2022.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
LOCATÁRIO

Antônia Ferreira Gomes
Proprietária do imóvel
LOCADORA

Fortaleza, 24 de Junho de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue minuta do Contrato para remessa à DIGER visando análise e assinatura, se for o caso.

JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 24 de Junho de 2022.

**À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4.087/2022

INFORMAÇÃO

Termo(s) contido(s) no(s) documento(s) n.º 119.747/2022 previamente examinado(s) e aprovado(s) pela Assessoria Jurídica da Administração, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

Lílian Rebouças de Araújo

[assinatura no sistema]

Assessor da ASDIR

Mat.77.412/ASDIR/DIGER



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 4.087/2022

DESPACHO

R. h.

Termo visado pela ASDIR no doc. PAD n° 120.089/2022.

Assinado o Contrato constante no doc PAD n° 119.747/2022.

À COLIC, para as devidas providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.

DIRETOR-GERAL
[assinatura no sistema]

Fortaleza, 28 de Junho de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providenciar a assinatura do contratado antes da assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 4 de Julho de 2022.

À

43ª ZONA ELEITORAL - JUCAS

Segue o Contrato nº 54/2022 (doc. nº 119.747/2022) para coleta de assinatura da Locadora e posterior devolução a esta Seção para a conclusão dos registros cabíveis.

ERICA VALERIA REVIZAN GONCALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Jucas, 5 de Julho de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que conforme atestado pela locadora do imóvel, o contrato foi assinado pela mesma na data de 30/06/2022, presencialmente, na Seção de Contratos do TRE/CE.

ANTONIO EDNALDO LEMOS
43^a ZONA ELEITORAL - JUCAS


PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Dispensa, art. 24, X

PAD nº 4.087/2022

CONTRATO N.º 54/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, ATRAVÉS DO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E
A PESSOA FÍSICA ANTÔNIA FERREIRA GOMES

Pelo presente Instrumento, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, HUGO PEREIRA FILHO, no uso da competência atribuída pela Portaria nº 429/2021 e, do outro lado, a pessoa física ANTÔNIA FERREIRA GOMES, brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada na Rua Vereador Francisco André, nº 197, Centro, CEP: 63.580-000, em Jucás/CE, portador do RG nº 2007816827-3 SSPDS/CE, e do CPF nº 219.757.793-04, doravante denominada LOCADORA, para celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- a) Nos termos propostos pelo LOCATÁRIO que, simultaneamente:
 - constem do Processo Administrativo Digital nº 4.087/2022;
 - não contrariem o interesse público.
- b) No art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.º 06/2009.
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel residencial para funcionamento do **Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Jucás**, localizado na Rua José Facundo Filho, S/N, Bairro Planalto, CEP: 63.580-000, em Jucás/CE, conforme Escritura Particular de Compra e Venda, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Jucás/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O prazo deste Contrato de locação é por 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de julho de 2022, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, desde que com a anuência prévia da LOCADORA.

Parágrafo Único - Findo o prazo acima ajustado, se o LOCATÁRIO continuar no imóvel por mais trinta dias, sem oposição da LOCADORA, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado, podendo a LOCADORA denunciar o Contrato quando lhe convier, concedido ao LOCATÁRIO o prazo de trinta dias para desocupação.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel é de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, sendo que este valor deverá ser pago através de depósito em conta-corrente bancária, em nome da LOCADORA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 O recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, deverá ser entregue pela LOCADORA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - No presente Contrato correrá a despesa à conta do empenho nº **2022NE000607**, do tipo Global, emitida em 21/6/2022 para fazer face às despesas com esta locação no corrente exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA IMPONTUALIDADE

5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Único – O aluguel recebido fora do prazo fixado, constituirá ato de mera tolerância, do qual não poderá inferir novação do ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O valor do aluguel mensal pactuado será reajustado anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou, na falta deste, em outro índice que seja firmado pelo governo, que mais se aproxime do índice extinto.

6.2 Após o decurso de 12 meses, poderá haver elaboração de laudo de avaliação do imóvel para justificar possível reajuste contratual, podendo haver a rescisão contratual caso o preço contratado não seja adequado à realidade do mercado.

6.3 No caso de o Contrato iniciar-se após o 1º (primeiro) dia do mês, o LOCATÁRIO pagará o aluguel correspondente aos dias faltantes para o término do mês, e posteriormente, o aluguel dos meses do calendário por inteiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO LOCATÁRIO

7.1.1 Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica, taxa de iluminação pública e as relativas à coleta do esgoto sanitário, lixo, telefone, IPTU, taxa contra incêndio e outros que porventura possam ser estabelecidos por lei, a partir do termo inicial da locação;

7.1.2 Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação

dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal, como a conservação das pinturas, portas, fechaduras, trincos, vidros, torneiras, puxadores, instalações elétricas e sanitárias, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento e de água e esgoto, dentre outros, mantendo tudo em perfeito estado de funcionamento;

7.1.3 Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando a LOCADORA, previamente notificada, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

7.2. DA LOCADORA

7.2.1 Incorrer nas despesas relacionadas com:

a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;

b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

7.2.2 Apresentar a fatura do IPTU e outros encargos ao LOCATÁRIO, com prazo de 15 (quinze) dias antes do primeiro vencimento anual, sob pena da LOCADORA ressarcir à Administração pelos valores pagos a mais.

7.2.3 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

7.2.4 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

7.2.5 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

7.2.6 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.7 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

7.2.8 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

7.2.9 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

7.2.10 Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

7.2.11 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

7.2.12 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

8.1 O imóvel locado destina-se exclusivamente para fins não residenciais, destinando-se ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 43 Zona Eleitoral – Jucás.

CLÁUSULA NONA – DA VISTORIA

9.1 Antes da assinatura do Contrato, será realizada uma vistoria no imóvel pelo TRE, cujo laudo será parte integrante do Contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes.

9.2 A LOCADORA autoriza o LOCATÁRIO a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

Agomes

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

10.2 O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

10.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido à LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato rescindir-se-á de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se o LOCATÁRIO deixar de pagar o aluguel e demais encargos por 3 (três) meses, bem como infringir qualquer cláusula do Contrato.

Parágrafo Único - A LOCADORA reconhece ao LOCATÁRIO o direito de rescindir unilateralmente o Contrato a qualquer tempo, na hipótese de este Tribunal obter imóvel público para instalação do Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral, sem que tenha de pagar multa ou indenização de qualquer espécie, bastando-lhe para este efeito, comunicar à LOCADORA sua intenção, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

12.1 Findo o prazo da locação ora estabelecido, ou rescindido por qualquer motivo, será o imóvel restituído à LOCADORA, em perfeitas condições de ser imediatamente habitado, com as quitações de energia, água, esgoto, IPTU, e demais encargos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALIENAÇÃO

13.1 O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores a título universal ou singular, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido, obrigando-se o adquirente a respeitar o presente, comprometendo-se a LOCADORA a registrá-lo/averbá-lo no competente cartório do Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins do art. 576 do Código Civil/2002, do art. 167, I, "3", da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e do art. 8º da Lei nº 8.245, de 18/10/1991 e a fazer constar a existência da locação em qualquer instrumento que venha a firmar com referência ao imóvel, respeitado o direito de preferência do LOCATÁRIO, previsto no art. 27 da Lei de Locações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O LOCATÁRIO promoverá as suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias da data de assinatura do Contrato, a publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR

15.1 O gestor deste Contrato será o Chefe do Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Jucás e o cogestor o seu substituto legal.

15.2 O gestor deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para acompanhamento deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4 A atestação das faturas correspondentes a esta contratação caberá ao gestor designado para este fim e, na sua ausência, ao cogestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para todas as questões resultantes deste Instrumento, fica eleito o foro de Fortaleza para a solução de quaisquer questões que possam surgir a respeito do imóvel.

E, por estarem justa, contratadas, cientes e de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato de locação, as partes assinam.

Fortaleza, 30 de Junho de 2022.

Hugo Pereira Filho
Diretor-Geral do TRE/CE
LOCATÁRIO

Antônia Ferreira Gomes
Antônia Ferreira Gomes
Proprietária do imóvel
LOCADORA

Fortaleza, 5 de Julho de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Segue o contrato nº 54/2022 (documento **127.137/2022**) para publicação.

JOSE MAGNO PINTO CAVALCANTE
SEÇÃO DE CONTRATOS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0060522-80.2015.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel em Itambé/BA. FAVORECIDO: Alexandre Chaves Gusmão. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR MENSAL: R\$ 3.641,98. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 06/07/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0001996-76.2022.6.05.8000. OBJETO: Locação de imóvel em Paulo Afonso/BA. FAVORECIDO: CLIOMEL - CLÍNICA ODONTO MÉDICA LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.36.15; Ação 02.061.0033.4269.0001. VALOR MENSAL: R\$ 5.250,00. RATIFICAÇÃO: Raimundo de Campos Vieira, em 06/07/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI n.º 0010905-10.2022.6.05.8000. OBJETO: curso "análise de prestação de contas de campanha eleitoral - Eleições 2022, na modalidade EAD". FAVORECIDO: OMINIA CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 45.339.149/0001-38. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, c/c 13, VI, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.39.48. Ação 02.122.0033.20GP.0029. VALOR TOTAL: R\$ 10.780,00,00. RATIFICAÇÃO: Bel. Raimundo de Campos Vieira, em 07/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2021, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa MONTE & SÁ CONSTRUTORA, AR CONDICIONADO E MOTOGERADORES LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei n.º 8.666/93. Processo SEI: 0017665-09.2021.6.05.8000. ASSINATURA: 07/07/2022. SIGNATÁRIOS: Raimundo de Campos Vieira, pelo TRE/BA, e a Sr. Celso Amadeu Monte, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 - UASG 70013

Nº Processo: 0003499-35.2022. Objeto: Contratação de serviço de locação de geradores para as Eleições 2022 no município de Salvador. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 08/07/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: 1. Avenida do Cab, Nr. 150 - Salvador - Ba, Paralela - Salvador/BA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70013-5-00040-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital está disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), bem como no site do Tribunal, no endereço www.tre-ba.jus.br. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (71) 3373-7081.

ARTHUR RIBEIRO ROCHA
Pregoeiro

(SIASNet - 07/07/2022) 70013-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 4087/2022. Espécie: Contrato n.º 54/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a pessoa física ANTÔNIA FERREIRA GOMES, CPF nº 219757.793-04. Objeto: locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Jucás, localizado na Rua José Facundo Filho, S/N, Bairro Planalto, CEP: 63.580-000, em Jucás/CE, conforme Escritura Particular de Compra e Venda, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Jucás/CE. Fundamento Legal: art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.; e na autorização que conste no processo administrativo n.º 4087/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Antônia Ferreira Gomes.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade. Objeto: Contratação do curso EAD Compartilhado "Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas" Contratado: empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.774.090/0001-17. Valor: 900,00 (novecentos reais). Fundamento: art. art. 25, II, c/c o art. 13 da Lei n.º 8.666/93, e Processo PAD n.º 10092/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 7º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 29/2019 celebrado com a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ 06.026.531/0001-30. Objeto: acréscimo de um posto de estagiário de nível superior para o período de 11/07/2022 a 10/07/2023. Fundamento: art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c a cláusula sexata do contrato e na autorização da Diretor-Geral, contida no PAD n.º 9597/2022. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º 81/2017 celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ 03.506.307/0001-57 Objeto: reajustar o Contrato retroativamente, com base no IPCA acumulado de 12 meses publicado nos meses de julho, acrescer o item 02 em 102,43%, passando o seu valor total estimado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).alterar, os valores estimados do contrato para R\$ 669.131,99 (seiscientos e sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos). Fundamento: art. artigo 65, I, "b", §1º e §8º da Lei n.º 8.666/93 e Acórdãos do TCU 215/1999-Plenário e 1.984/2021-Plenário, e na autorização contida no Processo n.º 4.876/2022. Assinam: pela Contratada, Luciano Rodrigo Weiand e Douglas Almeida Pina, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral.

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Espécie: PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a 79ª Zona Eleitoral. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital nº 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pela prefeitura Pedro Humberto de Coelho Marques, Prefeitos.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Processo PAD n.º 8770/2022 Espécie: Contrato n.º 55/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a pessoa física CLEDSÓN RODRIGUES ALBUQUERQUE.. Objeto: O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 99ª Zona Eleitoral - Novo Oriente no imóvel situado na Rua Elpídio, nº 367, Bairro: Centro, CEP: 63.740-000, em Novo Oriente/CE, com 174 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados), conforme Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Novo Oriente/CE.. Fundamento Legal: a) Processo Administrativo Digital nº 8.770/2022; II - não contrariem o interesse público. b) No art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU nº 06/2009. d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e Cledson Rodrigues Albuquerque.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Processo PAD n.º 19605/2021 Espécie: Contrato n.º 49/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 642 (seiscientos e quarenta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2022, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022 e seus anexos . Fundamento Legal: O presente contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 36/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 19.605/2021; não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Orlando Braga de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 19.599/2021. Espécie: Contrato n.º 53/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa a empresa J L M DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob n.º 86.960.721/0001-69. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 45/2022 e seus anexos e subanexos. Fundamento Legal: O presente Contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 45/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 19.599/2021, e; II. não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Valor: Rde R\$ 434.554,58 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por turno, sendo o valor global do Contrato de R\$ 869.109,16(oitocentos e sessenta e nove mil, cento e nove reais e dezesseis centavos), caso haja segundo turno, Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, José Lael Marques de Almeida,

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.º 19.599/2021. Espécie: Contrato n.º 52/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 45/2022 e seus anexos e subanexos. Fundamento Legal: O presente Contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 45/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital n.º 19.599/2021, e; II. não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Valor: R\$ 512.360,29 (quinhentos e doze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) por turno, sendo o valor global do Contrato de R\$ 1.024.720,58 (um milhão, vinte e quatro mil, Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Cristiano Marques de Almeida,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de aditamento ao contrato administrativo nº 45/2019, firmado em 07/07/2022, com a empresa HOMINUS GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 08.188.158/0001-49); Objeto: Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a repactuação dos preços em razão da Convenção Coletiva de Trabalho firmada pelo SINDPD-DF (Reg. MTE: DF000608/2021), que atualizou os valores do salário base e do auxílio-alimentação, concedeu o abono de 27,04%; e a inclusão de obrigação à Contratada para observância do art. 93 da Lei 8.213/1993; Processo SEI: 0003428-72.2019.6.07.8100; Signatários: Desembargador ROBERVAL CASEMIRI BELINATI, Presidente do TRE-DF, Senhor MARCELO DE ARAÚJO NASCIMENTO, e Senhor MARCELO BARROSO DOS SANTOS.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - UASG 070015 - TRE-ES

Nº Processo: 0005283-97.2021.6.08.8000. Pregão Nº 30/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO. Contratado: 05.208.408/0001-77 - INOVA TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de técnico de urna para apoio à realização das Eleições 2022 no Estado do Espírito Santo. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 22/08/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 2.948.986,44. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 07/07/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022 - UASG 070023 - TRE/GO

Nº Processo: 21 .0.000010094-0. Pregão Nº 21/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS. Contratado: 11.735.329/0001-17 - I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos com condutor, para atender demanda da secretaria de tecnologia da informação do tribunal regional eleitoral de goiás, durante os preparativos para as eleições gerais 2022. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 07/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 216.056,40. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRAISNET 4.0 - 07/07/2022).



ATOS DIVERSOS

CONTRATO

Espécie: Processo PAD n.^º 19.599/2021. Espécie: Contrato n.^º 53/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa a empresa J L M DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob n.^º 86.960.721/0001-69. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 45/2022 e seus anexos e subanexos. Fundamento Legal: O presente Contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 45/2022, conforme a Lei n.^º 10.520/2002 e o Decreto n.^º 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital n.^º 19.599/2021, e; II. não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.^º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Valor: R\$ 434.554,58 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) por turno, sendo o valor global do Contrato de R\$ 869.109,16(oitocentos e sessenta e nove mil, cento e nove reais e dezesseis centavos), caso haja segundo turno, Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, José Lael Marques de Almeida,. Data: 06/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato N.^º 81/2017 celebrado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, CNPJ 03.506.307/0001-57 Objeto: reajustar o Contrato retroativamente, com base no IPCA acumulado de 12 meses publicado nos meses de julho, acrescer o item 02 em 102,43%, passando o seu valor total estimado para R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).alterar, os valores estimados do contrato para R\$ 669.131,99 (seiscientos e sessenta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa e nove centavos). Fundamento: art. artigo 65, I, "b", §1º e §8º da Lei n.^º 8.666/93 e Acórdãos do TCU 215/1999-Plenário e 1.984/2021-Plenário, e na autorização contida no Processo n.^º 4.876/2022. Assinam: pela Contratada, Luciano Rodrigo Weiand e Douglas Almeida Pina, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 04/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO

DIRETOR-GERAL

CONTRATO

Contrato. Processo PAD n.^º 8770/2022 Espécie: Contrato n.^º 55/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a pessoa física CLEDSON RODRIGUES ALBUQUERQUE.. Objeto: O presente Contrato objetiva a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 99^a Zona Eleitoral - Novo Oriente no imóvel situado na Rua Elpídio, nº 367, Bairro: Centro, CEP: 63.740-000, em Novo Oriente/CE, com 174 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados), conforme Escritura Pública lavrada no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Novo Oriente/CE.. Fundamento Legal: a)) Processo Administrativo Digital nº 8.770/2022; II - não contrariem o interesse público. b) No art. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. c) No art. 51 da Lei 8.245/91 e ON da AGU n.^º 06/2009. d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e Cledson Rodrigues Albuquerque. Data: 06/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

CONTRATO

Processo PAD n.º 19605/2021 Espécie: Contrato n.º 49/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 642 (seiscientos e quarenta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2022, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 36/2022 e seus anexos . Fundamento Legal: O presente contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 36/2022, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019 b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: constem no processo administrativo n.º 19.605/2021; não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE, e pela contratada, Orlando Braga de Almeida. Data: 04/07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

CONTRATO

Processo PAD n.º 4087/2022. Espécie: Contrato n.º 54/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a pessoa física ANTÔNIA FERREIRA GOMES, CPF nº 219757.793-04. Objeto: locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral - Jucás, localizado na Rua José Facundo Filho, S/N, Bairro Planalto, CEP: 63.580-000, em Jucás/CE, conforme Escritura Particular de Compra e Venda, registrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Jucás/CE. Fundamento Legal: rt. 24, inciso X, no art. 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.; e na autorização que conste no processo administrativo n.º 4087/2022. Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Antônia Ferreira Gomes. Data: 04 /07/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

APOSTILAMENTO

7º Termo de Apostilamento ao Contrato N.º 29/2019 celebrado com a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ 06.026.531/0001-30. Objeto: acréscimo de um posto de estagiário de nível superior para o período de 11/07/2022 a 10/07/2023. Fundamento: art. 65,§ 1º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, c/c a cláusula sexata do contrato e na autorização da Diretor-Geral, contida no PAD n.º9597/2022. Assina: pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral. Data: 04/07 /2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

ACORDOS TÉCNICOS

PACTO DE COOPERAÇÃO. As Partes: O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a 79ª Zona Eleitoral. Objeto: Pacto de Cooperação consiste no estabelecimento de um programa COOPERATIVO entre o TRE/CE e a PREFEITURA, Objetivando o favorecimento de melhores condições de estrutura e funcionamento para o Cartório Eleitoral, bem como o apoio necessário ao

desenvolvimento do processo eleitoral. Fundamento: O presente Pacto tem como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 101/00, bem como no Processo Administrativo Digital nº 2340/2021 TRE-CE. Assinam: pelo TRE/CE, Desembargador Inacio de Alencar Cortez Neto, Presidente, e pela prefeitura Pedro Humberto de Coelho Marques, Prefeitos. Data: 28/06/2022.

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE DO TRE/CE

INEXIGIBILIDADE

nexigibilidade. Objeto: Contratação do curso EAD Compartilhado "Planejamento, Controle e Compensação de Emissões de Carbono em Organizações Públicas" Contratado: empresa Escola de Negócios Conexões Educação Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 07.774.090 /0001-17. Valor: 900,00 (novecentos reais),. Fundamento: art. art. 25, II, c/c o art. 13 da Lei nº 8.666/93, e Processo PAD nº 10092/2022. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 08/06/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

CONTRATO

Processo PAD nº 19.599/2021. Espécie: Contrato nº 52/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas e respectivas cabines de votação nos municípios do interior do Estado do Ceará, utilizando-se de veículos e pessoal contratado, conforme as especificações do Edital do P.E. nº 45/2022 e seus anexos e subanexos. Fundamento Legal: O presente Contrato fundamenta-se: a) No Pregão Eletrônico 45/2022, conforme a Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019. b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente: I. constem no Processo Administrativo Digital nº 19.599/2021, e; II. não contrariem o interesse público; c) Nas determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; d) Nos preceitos do Direito Público; e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Valor: R\$ 512.360,29 (quinhentos e doze mil, trezentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) por turno, sendo o valor global do Contrato de R\$ 1.024.720,58 (um milhão, vinte e quatro mil, Assinam: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE e, pela contratada, Cristiano Marques de Almeida,. Data: 06/07 /2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

ATOS JUDICIAIS

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600804-29.2020.6.06.0005

PROCESSO : 0600804-29.2020.6.06.0005 RECURSO ELEITORAL (Baturité - CE)

RELATOR : Relatoria Juiz David Sombra Peixoto

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RECORRENTE : Coligação Baturité em Primeiro Lugar - Republicanos/DEM/PL/PTB/PP
/Solidariedade

ADVOGADO : CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO (10566/CE)

Fortaleza, 8 de Julho de 2022.

**À
SEÇÃO DE CONTRATOS**

Para providências, inclusive encaminhar à COMAP.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N.º 594/2022

PAD N.º 4.087/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional,

RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 43^a Zona Eleitoral - Jucás/CE, como gestor, e o seu substituto legal, como suplente, na gestão do Contrato n° 54/2022, celebrado com a pessoa física **ANTÔNIA FERREIRA GOMES**, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 43^a Zona Eleitoral - Jucás/CE, localizado na Rua José Facundo Filho, S/Nº, Bairro Planalto, no referido município, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fortaleza, 8 de julho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

Fortaleza, 8 de Julho de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Encaminho, para análise e assinatura da autoridade superior, se for o caso, a minuta da Portaria de designação do Chefe de Cartório da 43^aZ.E. como gestor contratual, sob o doc. 129211/2022.

TIAGO SILVA ALVES
SEÇÃO DE CONTRATOS

Fortaleza, 10 de Julho de 2022.

**À
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

Para análise e assinatura.

GIOVANNA LUNA ARAUJO VINHAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fortaleza, 19 de Julho de 2022.

À

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref. PAD 4.087/2022.

Assinada a portaria.

Para providências.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETORIA-GERAL

ATOS DIVERSOS

CONTRATO Nº 58/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 23.009/2019. Espécie: Contrato 58/2022. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 04.129.689/0001-00 . Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV, com eventual fornecimento de peças de reposição mediante indenização, instalado na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, e suporte técnico ao software que compõe o sistema de CFTV, de acordo com as quantidades, periodicidades, especificações, obrigações e demais condições do Edital do P.E. Nº 44/2022. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019, Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como no PAD n.º 23.009/2019. Assina pelo TRE/CE, Iberê Comin Nunes, Diretor-Geral, em exercício, e pela contratada, Marcos André Fernandes. Data: 15 /07/2022.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 63/2022. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de espelho d'água, conforme as especificações do edital e seus anexos. Abertura das propostas: 1º/08/2022, às 09:00h. Local: sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Fortaleza, 19/07/2022.

ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE SESSÕES DO PLENO - AGOSTO / 2022

Para ciência dos interessados e em conformidade com o inciso I, § 2º do Art. 2º da Res. TSE nº 23.578/2018, torno público que o T.R.E. do Ceará, alterou o calendário de sessões e realizará, no mês de AGOSTO DE 2022, sessões ordinárias nos seguintes dias e horários:

2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
	Dia 16 9h	Dia 17 9h	Dia 18 9h	Dia 19 9h
Dia 22 9h	Dia 23 9h	Dia 24 9h	Dia 25 9h 11h	Dia 26 9h
Dia 29 9h	Dia 30 9h			

FORTALEZA, 18 DE JULHO DE 2022.

HUGO PEREIRA FILHO

Diretor-Geral

PORTARIAS

PORTARIA Nº 591/2022

Processo PAD Nº 8.770/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 99ª Zona

Eleitoral - Novo Oriente/CE, como gestor, e o seu substituto legal como suplente, na gestão do Contrato nº 55/2022, celebrado com a pessoa física CLEDSO RODRIGUES ALBUQUERQUE, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 99^a Zona Eleitoral - Novo Oriente/CE, localizado na Rua Elpídio Rodrigues, nº 367, Bairro: Centro, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2022. Fortaleza, 19 de julho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA Nº 594/2022

Processo PAD Nº 4.087/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 43^a Zona Eleitoral - Jucás/CE, como gestor, e o seu substituto legal, como suplente, na gestão do Contrato nº 54/2022, celebrado com a pessoa física ANTÔNIA FERREIRA GOMES, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 43^a Zona Eleitoral - Jucás /CE, localizado na Rua José Facundo Filho, S/Nº, Bairro Planalto, no referido município, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2022. Fortaleza, 19 de julho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA Nº 466/2022

Processo PAD Nº 3.272/2022. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar o Chefe do Cartório da 71^a Zona Eleitoral - Caririaçu, como gestor, e o seu substituto legal como suplente, na gestão do Contrato nº 42/2022, celebrado com a pessoa física ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO, cujo objeto é a locação de um imóvel residencial para funcionamento do Cartório Eleitoral da 71^a Zona Eleitoral - Caririaçu, localizado na Rua Coronel Botelho, nº 413, Bairro Centro, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2022. o. Fortaleza, 2 de junho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

PORTARIA Nº 593/2022

Processo PAD Nº 23.009/2019. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar os servidores GLADSTONE FAÇANHA BARBOSA LIMA e FÁBIO BARROSO BRITO, como gestores do Contrato nº 58/2022, celebrado com a empresa INTELLISISTEMAS - Sistemas de Automação e Manutenção LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de CFTV da nova sede do TRE-CE, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. Fortaleza, 15 de julho de 2022.

IBERÊ COMIN NUNES
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE, EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 529/2022

Processo PAD Nº 19.605/2021. O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE alterar a Portaria nº 925/2021 para

indicar os servidores que acompanharão as atividades de gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 49/2022, celebrado com a empresa SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada através da instalação, por prazo determinado, de 642 (seiscentos e quarenta e dois) postos de TÉCNICOS EM URNAS, a serem distribuídos na capital, região metropolitana e interior do Estado do Ceará, no intuito de dar suporte às diversas atividades nas Eleições 2022. Para a gestão do Contrato são indicados os servidores do NCT - Núcleo de Gestão de Contratos de Terceirização; para a Fiscalização Técnica do Contrato, os respectivos Chefes dos Cartórios Eleitorais, onde atuarão os empregados; e, para a Fiscalização Administrativa, os servidores das unidades administrativas subordinadas à Secretaria de Orçamento e Finanças, cuja colaboração se dará durante a análise e tramitação das notas fiscais e seus anexos. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. Fortaleza, 24 de junho de 2022.

HUGO PEREIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO TRE/CE

COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTO

PAUTA N° 50/2022 - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO

SESSÃO DE JULGAMENTO

(REGIMENTO INTERNO TRE-CE)

Para ciência às partes e interessados, faço saber que o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), será(ão) julgado(s) na sessão de julgamento a ser realizada de modo híbrido, presencial e por videoconferência, do dia 22/07/2022, às 09:00, ficando as partes intimadas que, caso não julgado(s), será(ão) incluídos em nova pauta, salvo na hipótese em que o julgamento seja expressamente adiado para a primeira sessão seguinte, nos termos do art. 18 da Resolução TSE nº 23.478/2016 e /c art. 935 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).

Os pedidos de sustentação oral deverão ser formulados no horário de expediente forense, por meio do Whatsapp Business da COSEJ/TRE, pelo número (85) 3453.3721, com antecedência mínima de 1 (um) dia do início da sessão na forma dos arts 62-B, §1º. 69, §8º, do RITRE/CE.

No caso de sustentação oral presencial, recomenda-se que o advogado providencie sua veste talar (beca), por medida de segurança sanitária, em função da Covid19.

RECURSO ELEITORAL N. 0600324-03.2020.6.06.0021

ORIGEM: IPU/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

RECORRENTE: EVALDO GOMES OLIVEIRA

ADVOGADOS: Esio Rios Lousada Neto - Ce18190-A, Raimundo Augusto Fernandes Neto - Ce6615-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico - Político/Autoridade

RECURSO ELEITORAL N. 0600326-70.2020.6.06.0021

ORIGEM: IPU/CE

RELATOR: DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

RECORRENTE: PEDRO ALVES FERNANDES